Prefeitura de Iguape

1Doc

Proc. Administrativo 5- 760/2026

De: Maria P. - SMGP - SAAG - LIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/11/2026 às 11:27:45

Setores envolvidos:

SMADS, SMJC, SMGP - SAAG - LIC

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS- LOTES FRACASSADOS NO PR-E 0252026

_

Atenciosamente,

Maria Claudia da Silva Pio

Secretária Adjunto de Planejamento

Anexos:
ANEXO_II_TERMO_DE_REFERENCIA.pdf
ANEXO_I_ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR.pdf
EDITAL_PR_E_037_2026_REABERTURA_AQUISICAO_DE_GENEROS_ALIMENTICIOS_Copia.pdf

Assinado por 2 pessoas: ISABELLE MARTINS BENETTI e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/804A-167C-F78E-12C1 e informe o código 804A-167C-F78E-12C1

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Assinado por 2 pessoas: ISABELLE MARTINS BENETTI e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/804A-167C-F78E-12C1 e informe o código 804A-167C-F78E-12C1

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETIVO

A presente contratação tem por objetivo assegurar a disponibilidade de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis necessários ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Iguape e de suas unidades vinculadas, fornecendo os insumos indispensáveis à execução das atividades desenvolvidas no âmbito da política pública de assistência social.

Pretende-se garantir que os serviços, programas, projetos, benefícios e ações socioassistenciais disponham dos recursos necessários para seu regular funcionamento, contribuindo para a manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria e para o adequado atendimento dos usuários acompanhados pela rede municipal de assistência social.

A contratação visa, ainda, proporcionar condições adequadas para a realização das ações institucionais promovidas pela Secretaria, assegurando a disponibilidade dos gêneros alimentícios necessários ao desenvolvimento das atividades planejadas, em conformidade com as atribuições e finalidades da política de assistência social no Município.

2- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados exclusivamente ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Iguape e de suas unidades, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, garantindo as condições materiais indispensáveis à execução da Política Municipal de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

A Assistência Social constitui política pública de Seguridade Social, de caráter não contributivo, prevista nos artigos 203 e 204 da Constituição Federal, destinada à proteção social de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, sendo organizada de forma descentralizada e participativa, cabendo aos Municípios a execução direta dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

A Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), alterada pela Lei nº 12.435/2011, instituiu o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, estabelecendo que compete ao Município organizar, coordenar, executar e financiar os serviços socioassistenciais, assegurando sua continuidade, qualidade e funcionamento permanente.

Nos termos do art. 6º da LOAS, a Assistência Social organiza-se sob a forma de sistema descentralizado e participativo denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, enquanto o art. 30 atribui aos Municípios a responsabilidade pela execução dos serviços socioassistenciais, exigindo planejamento próprio, gestão específica e adequada estrutura administrativa para atendimento da população.

A Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS (Resolução CNAS nº 33/2012) estabelece como responsabilidade do gestor municipal garantir os meios administrativos, financeiros, materiais e operacionais necessários ao funcionamento regular da rede socioassistencial, assegurando a continuidade dos serviços tipificados nacionalmente.

Da mesma forma, a Resolução CNAS nº 109/2009, que institui a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, define os serviços executados no âmbito da Proteção Social Básica e Especial, estabelecendo metodologias de trabalho fundamentadas em atividades coletivas, oficinas, ações socioeducativas, convivência comunitária, fortalecimento de vínculos familiares, desenvolvimento de potencialidades, inclusão social e promoção da autonomia dos usuários.

Nesse contexto, a utilização de gêneros alimentícios constitui elemento indispensável para a execução das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, sendo empregada não apenas na oferta de alimentação institucional, mas também na realização de oficinas culinárias, cursos profissionalizantes, ações de geração de renda, oficinas de panificação, confeitaria, gastronomia, atividades socioeducativas, grupos de convivência, reuniões com famílias, campanhas institucionais, eventos comunitários e demais atividades previstas nos serviços tipificados pelo SUAS.

Assinado por 2 pessoas: ISABELLE MARTINS BENETTI e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/804A-167C-F78E-12C1 e informe o código 804A-167C-F78E-12C1

A contratação também é imprescindível para assegurar a manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA, unidade integrante da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, cuja execução exige fornecimento permanente de alimentação adequada às crianças e adolescentes acolhidos.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), especialmente em seus artigos 92 e 94, determina que as entidades de acolhimento ofereçam ambiente semelhante ao de uma residência, assegurando alimentação adequada, higiene, lazer, educação, cultura e condições necessárias ao desenvolvimento integral dos acolhidos.

Da mesma forma, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais estabelece que o acolhimento institucional deve garantir proteção integral, compreendendo alimentação, convivência familiar e comunitária, fortalecimento de vínculos, desenvolvimento biopsicossocial e atividades pedagógicas e recreativas, tornando imprescindível o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios para a manutenção regular da unidade.

Além do SAICA, os gêneros alimentícios são utilizados nas atividades desenvolvidas pelos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Centros de Convivência do Idoso, programas municipais, projetos socioassistenciais, cursos de qualificação profissional, oficinas de inclusão produtiva, ações comunitárias, capacitações e demais iniciativas executadas pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Os insumos alimentícios adquiridos para utilização em oficinas e cursos não possuem natureza de benefício eventual ou de distribuição gratuita de alimentos, constituindo materiais de consumo indispensáveis ao desenvolvimento das atividades previstas na metodologia dos serviços socioassistenciais tipificados nacionalmente.

A presente contratação atende, ainda, às exigências de planejamento estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seus artigos 18, 40 e 47, segundo os quais toda contratação pública deve decorrer de adequado planejamento administrativo, considerando as necessidades específicas da Administração, a definição da solução mais vantajosa, a eficiência da contratação e a racionalização dos recursos públicos.

A organização do objeto em lotes decorre exclusivamente da similaridade dos produtos, da logística de fornecimento, da forma de armazenamento, da racionalização da gestão contratual e da necessidade de garantir maior eficiência na execução da Ata de Registro de Preços, sem descaracterizar a existência de um único objeto contratual, consistente na aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Tal modelagem encontra respaldo na jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União, especialmente na Súmula nº 247 e nos Acórdãos nº 1.214/2013-Plenário, nº 2.695/2013-Plenário e nº 934/2021-Plenário, que reconhecem a possibilidade de agrupamento de itens em lotes quando houver justificativa técnica e econômica demonstrando que a solução adotada preserva a competitividade, promove economia de escala, facilita a gestão contratual e atende ao interesse público, desde que devidamente motivada no processo administrativo.

No presente caso, a divisão dos produtos em lotes observa critérios objetivos de similaridade comercial, logística de fornecimento, armazenamento, perecibilidade, cadeia de distribuição e natureza dos produtos, permitindo maior eficiência administrativa, otimização da fiscalização contratual e melhor gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços, sem impor restrições indevidas à competitividade.

Ressalta-se, ainda, que a presente contratação destina-se exclusivamente ao atendimento da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, não se confundindo com eventuais aquisições realizadas por outras Secretarias Municipais, especialmente a Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista que cada política pública possui planejamento próprio, dotações orçamentárias específicas, unidades executoras distintas, cronogramas operacionais independentes e fontes de financiamento próprias.

Os recursos destinados à execução da Política Municipal de Assistência Social são administrados por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, observando a legislação específica do SUAS e as normas de execução financeira aplicáveis aos recursos próprios, estaduais e federais, circunstância que exige planejamento individualizado das contratações necessárias à execução dos serviços socioassistenciais.

Ademais, diversos municípios brasileiros adotam procedimento licitatório específico para aquisição de gêneros

Assinado por 2 pessoas: ISABELLE MARTINS BENETTI e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/804A-167C-F78E-12C1 e informe o código 804A-167C-F78E-12C1

alimentícios destinados exclusivamente à Assistência Social, evidenciando tratar-se de prática administrativa consolidada e compatível com a autonomia administrativa conferida ao SUAS.

Dessa forma, considerando as atribuições legais da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, a necessidade de manutenção contínua dos serviços socioassistenciais, a execução das atividades desenvolvidas pelas unidades vinculadas, a preservação da eficiência administrativa, a autonomia operacional do SUAS, a observância dos princípios do planejamento, da economicidade, da continuidade do serviço público e do interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, conclui-se que a presente contratação mostra-se necessária, adequada e plenamente justificada, constituindo medida indispensável para assegurar a continuidade da Política Municipal de Assistência Social e o adequado atendimento à população usuária dos serviços socioassistenciais.

3– DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na disponibilização de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Iguape e de suas unidades vinculadas, contemplando os insumos necessários ao desenvolvimento das atividades realizadas no âmbito da política pública de assistência social.

A composição da solução foi definida a partir do levantamento das necessidades identificadas junto às unidades e serviços vinculados à Secretaria, buscando contemplar a diversidade de produtos utilizados no desenvolvimento das ações institucionais, atividades coletivas, oficinas, encontros, eventos, atendimentos e demais iniciativas promovidas pela rede socioassistencial municipal.

Para atender adequadamente às diferentes demandas existentes, a solução foi estruturada em lotes de produtos com características semelhantes, abrangendo gêneros alimentícios destinados ao preparo, complementação e apoio das atividades desenvolvidas pela Secretaria. Essa organização permite reunir, em uma única solução, os itens necessários para atender as particularidades de cada serviço, observando a natureza e as especificidades das ações executadas pelas unidades atendidas.

A solução adotada mostra-se adequada às necessidades administrativas identificadas, uma vez que contempla o conjunto de gêneros alimentícios necessários ao suporte das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, garantindo que as unidades disponham dos insumos compatíveis com as demandas verificadas no exercício de suas atribuições.

3.1 Justificativa da Formação dos Lotes

A organização dos itens em lotes foi definida com fundamento nos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade e da vantajosidade da contratação, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, observando as características técnicas, comerciais e logísticas dos gêneros alimentícios que compõem o objeto.

A presente contratação possui como objeto único a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e de suas unidades vinculadas. Entretanto, considerando a diversidade dos produtos necessários à execução dos serviços socioassistenciais, optou-se pela organização dos itens em lotes compostos por produtos de natureza semelhante, compatíveis entre si quanto à forma de fornecimento, armazenamento, transporte, conservação e comercialização.

A formação dos lotes buscou reunir produtos normalmente comercializados pelos mesmos segmentos do mercado fornecedor, evitando o agrupamento de itens pertencentes a cadeias de fornecimento distintas, de modo a preservar a ampla competitividade, ampliar o universo de fornecedores aptos a participar do certame e possibilitar maior eficiência na execução contratual.

A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote mostra-se tecnicamente adequada, pois reduz a fragmentação da contratação, racionaliza a gestão da Ata de Registro de Preços, simplifica os procedimentos de

Assinado por 2 pessoas: ISABELLE MARTINS BENETTI e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/804A-167C-F78E-12C1 e informe o código 804A-167C-F78E-12C1

fiscalização, emissão de pedidos, conferência das entregas, controle de qualidade, recebimento dos produtos e gestão contratual, além de proporcionar maior segurança operacional à Administração.

Sob o aspecto logístico, a divisão em lotes também favorece a padronização das entregas, reduz custos administrativos decorrentes da gestão simultânea de múltiplos fornecedores para produtos da mesma natureza, otimiza o controle de estoque das unidades atendidas e contribui para maior eficiência na execução das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

A modelagem adotada observa o disposto nos arts. 18, 40 e 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelecem a necessidade de planejamento da contratação e autorizam o parcelamento do objeto sempre que técnica e economicamente recomendável, considerando as peculiaridades da solução pretendida e o interesse público.

Também se encontra em consonância com a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União, especialmente com a Súmula nº 247 e os Acórdãos nº 1.214/2013-Plenário, nº 2.695/2013-Plenário e nº 934/2021-Plenário, que reconhecem ser legítima a adoção do julgamento por lote quando houver justificativa técnica demonstrando que o agrupamento dos itens preserva a competitividade, promove ganhos de eficiência administrativa, favorece a economia de escala e representa a solução mais vantajosa para a Administração Pública.

No presente caso, cada lote foi estruturado exclusivamente com produtos que apresentam afinidade comercial e operacional, não havendo associação de itens de mercados distintos ou que possam restringir indevidamente a participação de fornecedores. Dessa forma, preserva-se a isonomia entre os licitantes, amplia-se a competitividade do certame e assegura-se a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Por fim, registra-se que a divisão adotada não tem por finalidade restringir a participação de licitantes, mas sim proporcionar maior eficiência administrativa, melhor gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços e maior segurança na execução contratual, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público que regem as contratações públicas.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação destina-se ao fornecimento, sob demanda, de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atendimento exclusivo da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Iguape e de suas unidades, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, observadas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas, quantitativos, unidades de fornecimento e padrões mínimos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de produtos com características inferiores às exigidas pela Administração.

Todos os gêneros alimentícios deverão observar a legislação sanitária vigente, especialmente as normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, Vigilância Sanitária Estadual e Municipal e demais órgãos competentes, atendendo aos requisitos relativos à produção, industrialização, beneficiamento, transporte, armazenamento, acondicionamento, rotulagem, comercialização e segurança alimentar.

Os produtos industrializados deverão ser entregues em suas embalagens originais, lacradas, íntegras e sem sinais de violação, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, composição, informações nutricionais e demais informações obrigatórias previstas na legislação aplicável.

No momento da entrega, os produtos industrializados deverão possuir prazo de validade remanescente correspondente, preferencialmente, a no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total estabelecido pelo fabricante, ressalvados os casos em que a natureza do produto justificar condição diversa, devidamente aceita pela fiscalização.

Assinado por 2 pessoas: ISABELLE MARTINS BENETTI e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/804A-167C-F78E-12C1 e informe o código 804A-167C-F78E-12C1

Os gêneros perecíveis deverão ser entregues em condições adequadas de conservação, respeitando-se rigorosamente a cadeia de frio, quando aplicável, garantindo que suas características físicas, químicas, microbiológicas e sensoriais permaneçam preservadas até o recebimento definitivo pela Administração.

O transporte deverá ser realizado em veículos apropriados para cada categoria de alimento, observando as condições de higiene, temperatura, acondicionamento e conservação exigidas pela legislação sanitária vigente, sendo de inteira responsabilidade da contratada assegurar que os produtos cheguem ao local de entrega em perfeitas condições de consumo e utilização.

A contratada deverá possuir todas as licenças, autorizações, registros e alvarás exigidos pela legislação para o exercício da atividade econômica relacionada ao objeto contratado, mantendo-os válidos durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes.
Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, mediante emissão de Pedido de Compra, observando os quantitativos efetivamente solicitados pela Administração, não gerando à contratada direito à aquisição integral dos quantitativos registrados.

A contratada deverá substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a Administração, os produtos recusados pela fiscalização em razão de desconformidade com as especificações técnicas, prazo de validade, qualidade, acondicionamento, integridade das embalagens, deterioração, contaminação, avarias ou qualquer outra irregularidade constatada durante o recebimento.

Os gêneros alimentícios serão utilizados na execução das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, abrangendo os serviços tipificados pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS, inclusive o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Centros de Convivência, Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA, oficinas socioeducativas, cursos de qualificação profissional, ações comunitárias, campanhas institucionais, projetos de inclusão produtiva, reuniões técnicas, atividades coletivas e demais ações executadas no âmbito da política pública de assistência social.

A presente contratação deverá observar os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como garantir condições que assegurem a regular execução das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Iguape durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, não gerando à Administração obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos estimados.

O fornecimento dos gêneros alimentícios será realizado de acordo com a demanda efetiva das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, compreendendo, entre outras, o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, os Centros de Convivência, o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA, programas, projetos, oficinas, cursos, campanhas institucionais, ações comunitárias e demais atividades desenvolvidas no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

As solicitações de fornecimento serão formalizadas pela Administração por meio da emissão de Pedido de Compra, acompanhado da respectiva Nota de Empenho, documentos que estabelecerão os quantitativos, os itens, os locais de entrega e demais condições específicas de cada fornecimento.

Assinado por 2 pessoas: ISABELLE MARTINS BENETTI e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/804A-167C-F78E-12C1 e informe o código 804A-167C-F78E-12C1

A contratada deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento do Pedido de Compra, no(s) endereço(s) indicado(s) pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, observado o cronograma de abastecimento das unidades e as necessidades operacionais da Administração.

As entregas deverão ocorrer em dias úteis, durante o horário de expediente da Administração, salvo solicitação expressa da Secretaria, sendo de responsabilidade da contratada providenciar todos os meios necessários ao transporte, descarga e entrega dos produtos, sem qualquer ônus adicional para o Município.

Os produtos deverão ser entregues rigorosamente em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, observando marca ofertada, unidade de fornecimento, embalagem, peso, composição, características físicas, prazo de validade, padrões de qualidade e demais requisitos exigidos para cada item.

Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em veículos apropriados, observando-se as condições de higiene, conservação e temperatura compatíveis com a natureza de cada produto, preservando sua qualidade até o efetivo recebimento pela Administração.

No ato da entrega, os produtos serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa pelo servidor responsável, podendo ser recusados total ou parcialmente quando apresentarem irregularidades, tais como divergência em relação às especificações técnicas, prazo de validade insuficiente, embalagens violadas, avarias, deterioração, contaminação, alteração das características originais ou qualquer condição que comprometa sua utilização.

Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas da notificação da Administração, sem qualquer custo adicional para o Município e sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Considerando que os gêneros alimentícios serão utilizados na execução contínua de serviços públicos essenciais da Política Municipal de Assistência Social, especialmente nas atividades desenvolvidas junto aos usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e na manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA, a contratada deverá assegurar regularidade no abastecimento das unidades, adotando todas as medidas necessárias para evitar interrupções no fornecimento.

A Administração poderá solicitar entregas em locais distintos pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme a necessidade dos serviços, observando sempre os quantitativos constantes do Pedido de Compra. O recebimento dos produtos ocorrerá em conformidade com os arts. 140 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo realizado inicialmente em caráter provisório para conferência quantitativa e qualitativa e, posteriormente, em caráter definitivo, após verificação do atendimento integral às especificações constantes neste Termo de Referência.

Após cada fornecimento, a contratada deverá apresentar a documentação fiscal correspondente por meio da plataforma eletrônica oficial utilizada pelo Município, vinculando a Nota Fiscal ao respectivo Pedido de Compra e Nota de Empenho, possibilitando a adequada instrução dos procedimentos administrativos de liquidação e pagamento.
A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, que verificará o cumprimento das obrigações assumidas, a conformidade dos produtos fornecidos e o atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência, podendo determinar correções, substituições ou demais providências necessárias à perfeita execução do objeto, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 2 pessoas: ISABELLE MARTINS BENETTI e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/804A-167C-F78E-12C1 e informe o código 804A-167C-F78E-12C1

6- CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 Forma de Seleção

A seleção do fornecedor será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, adotando-se o **Sistema de Registro de Preços**, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 28, inciso I, 82 a 86 e demais disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação destinada ao fornecimento parcelado de bens de consumo cujos quantitativos serão demandados conforme a necessidade da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**, considerando que os itens foram agrupados segundo critérios objetivos de similaridade, afinidade comercial, natureza dos produtos, forma de armazenamento, logística de distribuição, cadeia de fornecimento e condições de comercialização, visando proporcionar maior eficiência administrativa, racionalização da gestão contratual, otimização da fiscalização e melhor execução da futura Ata de Registro de Preços.

A modelagem adotada encontra fundamento nos arts. 18, 40 e 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelecem que o planejamento das contratações públicas deverá considerar a solução mais adequada ao interesse público, observando a eficiência, a economicidade, a competitividade e as peculiaridades do objeto contratado.

A organização dos itens em lotes não possui caráter restritivo, tendo sido definida exclusivamente em razão da natureza dos produtos e da compatibilidade entre os itens que compõem cada lote, reunindo gêneros alimentícios normalmente comercializados pelos mesmos segmentos do mercado fornecedor, preservando a ampla competitividade e permitindo a participação de empresas efetivamente capacitadas ao fornecimento dos produtos licitados.

A adoção do julgamento por lote também encontra respaldo na jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União, especialmente na **Súmula nº 247**, bem como nos **Acórdãos nº 1.214/2013-Plenário**, **nº 2.695/2013-Plenário** e **nº 934/2021-Plenário**, que reconhecem a possibilidade de agrupamento de itens quando houver justificativa técnica e econômica demonstrando que a modelagem adotada preserva a competitividade, favorece a economia de escala, simplifica a gestão contratual e representa a solução mais vantajosa para a Administração Pública.

No presente caso, a divisão em lotes proporciona maior eficiência operacional, reduz custos administrativos relacionados à gestão de múltiplos contratos para produtos da mesma natureza, facilita o controle de qualidade, o recebimento dos produtos, a fiscalização contratual e a logística de abastecimento das unidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, sem restringir a competitividade entre os licitantes.

Poderão participar do certame as pessoas jurídicas legalmente constituídas que desenvolvam atividade compatível com o objeto da contratação e que atendam às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo Edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação destina-se exclusivamente ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e de suas unidades vinculadas, compreendendo os serviços, programas, projetos e benefícios executados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, motivo pelo qual a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada para garantir flexibilidade na gestão das demandas, continuidade dos serviços públicos e utilização racional dos recursos públicos.

6.1.1 Justificativa da Adoção do Sistema de Registro de Preços

A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP mostra-se tecnicamente adequada e vantajosa para a presente contratação, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que a necessidade de aquisição dos gêneros alimentícios ocorre de forma contínua, variável e parcelada ao longo do exercício, em razão da dinâmica dos serviços, programas, projetos e benefícios executados pela Secretaria Municipal de

Assinado por 2 pessoas: ISABELLE MARTINS BENETTI e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/804A-167C-F78E-12C1 e informe o código 804A-167C-F78E-12C1

Assistência e Desenvolvimento Social.

As demandas das unidades vinculadas à Secretaria, tais como Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Centros de Convivência, Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA, cursos de qualificação profissional, oficinas de inclusão produtiva, ações comunitárias e demais atividades socioassistenciais, apresentam variações decorrentes do número de usuários atendidos, da programação institucional, da execução de projetos, da celebração de parcerias e da ocorrência de ações extraordinárias, impossibilitando a definição precisa dos quantitativos a serem consumidos em cada período.

Nesse contexto, a utilização do Sistema de Registro de Preços permite que a Administração realize as aquisições de forma parcelada, conforme a necessidade efetivamente verificada, evitando a formação de estoques desnecessários, reduzindo perdas decorrentes do vencimento ou deterioração de produtos, especialmente daqueles de natureza perecível, e promovendo maior racionalização da gestão dos recursos públicos.

A adoção do SRP também proporciona maior eficiência administrativa, permitindo que a Administração realize múltiplas contratações durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Pedido de Compra e respectiva Nota de Empenho, sem a necessidade de instauração de novos procedimentos licitatórios para cada aquisição, assegurando maior celeridade no atendimento das demandas das unidades socioassistenciais.

Além disso, o Sistema de Registro de Preços contribui para a continuidade da prestação dos serviços públicos, garantindo o abastecimento regular das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e reduzindo o risco de descontinuidade das atividades desenvolvidas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Importante destacar que o registro de preços não gera obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos estimados, constituindo mera expectativa de fornecimento para a empresa vencedora, cabendo à Administração realizar as aquisições conforme sua necessidade, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A escolha pelo Sistema de Registro de Preços revela-se, portanto, a solução mais adequada para a presente contratação, pois concilia eficiência administrativa, flexibilidade operacional, economicidade, racionalização dos recursos públicos e garantia da continuidade dos serviços socioassistenciais executados pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Iguape.

A presente justificativa encontra-se alinhada ao Estudo Técnico Preliminar – ETP, que demonstrou a necessidade da contratação, a adequação da solução adotada, a inviabilidade de definição de quantitativos fixos de consumo ao longo da vigência contratual e a superioridade do Sistema de Registro de Preços como mecanismo de atendimento das necessidades da Administração, em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 Habilitação Jurídica

Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar a documentação necessária à comprovação de sua existência legal e da legitimidade de seus representantes para a prática dos atos inerentes ao procedimento licitatório, conforme sua natureza jurídica e as exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital.

Deverão ser apresentados, conforme o caso:

I – **Empresário individual:** registro na Junta Comercial competente;

II – **Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal:** contrato social ou ato constitutivo vigente, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado dos documentos de identificação dos representantes legais, quando necessário;

Assinado por 2 pessoas: ISABELLE MARTINS BENETTI e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/804A-167C-F78E-12C1 e informe o código 804A-167C-F78E-12C1

III – **Sociedade simples:** ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado dos documentos de identificação dos administradores, quando necessário.

A documentação deverá demonstrar a regular constituição da empresa e a compatibilidade de suas atividades com o objeto da contratação.

6.3 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

A licitante deverá comprovar sua regularidade fiscal, social e trabalhista mediante apresentação dos seguintes documentos:

I – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – certidão conjunta de regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União;

III – certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, quando exigível;

IV – certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, quando exigível;

V – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

Os documentos deverão atender às condições de validade estabelecidas pelos respectivos órgãos emissores e pelo Edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4 Qualificação Econômico-Financeira

Para comprovação da qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar **certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme a legislação aplicável.

A documentação deverá atender às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e às exigências estabelecidas no Edital.

6.5 Qualificação Técnica

A licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de gêneros alimentícios compatíveis com o objeto da contratação mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de fornecimento semelhante ao objeto licitado.

Os atestados apresentados deverão evidenciar experiência compatível com o fornecimento de gêneros alimentícios, demonstrando que a empresa possui capacidade operacional para atender às demandas da Administração Pública.

Será admitida a soma de atestados para fins de comprovação da qualificação técnica, desde que o conjunto dos documentos apresentados demonstre experiência compatível com o objeto da contratação.

A Administração poderá promover diligências destinadas à verificação da autenticidade das informações prestadas, bem como solicitar documentos complementares sempre que necessário para confirmação da capacidade técnica da licitante, observadas as disposições legais aplicáveis.

Assinado por 2 pessoas: ISABELLE MARTINS BENETTI e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/804A-167C-F78E-12C1 e informe o código 804A-167C-F78E-12C1

No momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa vencedora deverá apresentar a documentação sanitária exigida para o exercício de suas atividades, incluindo a respectiva Licença/Alvará Sanitário ou documento de dispensa, quando aplicável, devidamente válido e compatível com o objeto da contratação.

6.6 Requisitos Específicos para o Fornecimento

Os gêneros alimentícios fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, observando rigorosamente os padrões de qualidade, composição, características físico-químicas e sensoriais, acondicionamento, conservação, rotulagem, identificação, peso líquido, unidade de fornecimento, origem, procedência e demais requisitos estabelecidos para cada item.

Todos os produtos deverão estar em conformidade com a legislação sanitária vigente, especialmente as normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, pela Vigilância Sanitária Estadual e Municipal e pelos demais órgãos competentes, observadas as exigências específicas aplicáveis a cada categoria de alimento.

Os gêneros alimentícios deverão ser fornecidos em perfeitas condições de consumo e utilização, livres de impurezas, matérias estranhas, contaminações físicas, químicas ou microbiológicas, adulterações, deteriorações, odores anormais, infestação por pragas, embalagens violadas ou quaisquer outras condições que comprometam sua qualidade, segurança alimentar ou adequação ao consumo.

Os produtos industrializados deverão ser entregues em suas embalagens originais, íntegras, lacradas e sem sinais de violação, contendo todas as informações obrigatórias previstas na legislação vigente, incluindo identificação do fabricante, marca, lote, data de fabricação, prazo de validade, composição, informação nutricional, peso líquido e demais elementos exigidos para sua comercialização.

No momento da entrega, os produtos industrializados deverão apresentar prazo de validade remanescente correspondente a, no mínimo, **75% (setenta e cinco por cento)** do prazo total estabelecido pelo fabricante, ressalvadas as situações em que, em razão da natureza do produto ou das condições específicas de comercialização, percentual diverso seja previamente aceito pela Administração.

Os produtos perecíveis deverão ser entregues em condições adequadas de conservação, observando-se rigorosamente as temperaturas recomendadas para cada categoria de alimento, quando aplicável, preservando-se a cadeia de frio durante todas as etapas de armazenamento, transporte e entrega.

O transporte dos produtos deverá ser realizado em veículos apropriados, limpos, higienizados e em condições compatíveis com a natureza dos alimentos transportados, observando as normas sanitárias vigentes e garantindo a preservação de suas características originais até o efetivo recebimento pela Administração.

A contratada deverá manter estrutura operacional compatível com a execução do objeto, dispondo de instalações, equipamentos, veículos, pessoal e demais recursos necessários para assegurar a regularidade do fornecimento, a qualidade dos produtos e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Sempre que exigido pela legislação aplicável ao produto fornecido ou à atividade econômica desenvolvida, a contratada deverá manter válidos e disponíveis para apresentação à fiscalização os respectivos alvarás de funcionamento, licenças sanitárias, registros, autorizações e demais documentos expedidos pelos órgãos competentes.

A Administração poderá, a qualquer tempo durante a execução contratual, promover diligências, solicitar esclarecimentos, exigir documentos complementares, realizar inspeções ou adotar outras medidas de fiscalização destinadas a verificar o cumprimento das obrigações contratuais e a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações deste Termo de Referência.

Caso sejam constatadas irregularidades nos produtos entregues, tais como desconformidade com as especificações técnicas, prazo de validade insuficiente, deterioração, avarias, contaminação, alteração das

Assinado por 2 pessoas: ISABELLE MARTINS BENETTI e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/804A-167C-F78E-12C1 e informe o código 804A-167C-F78E-12C1

características originais, defeitos de fabricação ou descumprimento das normas sanitárias, a Administração poderá recusar total ou parcialmente o fornecimento, determinando a imediata substituição dos produtos, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, contratuais e legais cabíveis.

A substituição dos produtos recusados deverá ocorrer no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado da ciência da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração, permanecendo sob responsabilidade da contratada todos os custos relacionados à retirada, transporte e nova entrega dos produtos.

O atendimento aos requisitos previstos neste item constitui condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo da fiscalização permanente exercida pela Administração durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7- CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A execução do objeto será realizada de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Iguape e de suas unidades vinculadas, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

A medição do fornecimento será realizada com base nos quantitativos efetivamente entregues pela contratada, considerando os produtos constantes nos respectivos Pedidos de Compra e Notas de Empenho emitidos pela Administração Municipal.

Os produtos entregues serão submetidos à conferência pelo fiscal ou gestor do contrato, que verificará a conformidade entre os itens solicitados, os quantitativos fornecidos e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Constatada qualquer irregularidade nos produtos entregues, incluindo divergência de quantitativos, especificações, qualidade, integridade das embalagens ou prazo de validade, a contratada deverá promover a substituição dos itens rejeitados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para a Administração Municipal.

A medição considerará exclusivamente os produtos efetivamente entregues, recebidos e aceitos pela Administração, observadas as condições previstas na contratação.

Após a entrega dos produtos e a respectiva conferência, a contratada deverá protocolar a Nota Fiscal por meio da plataforma 1Doc ou outro sistema oficial adotado pelo Município, vinculando-a à respectiva Nota de Empenho e aos documentos comprobatórios da execução do objeto.

Recebida a documentação, o gestor ou fiscal do contrato procederá à análise da Nota Fiscal e dos documentos apresentados, emitindo o competente ateste quando constatada a regular execução do fornecimento e a conformidade dos produtos entregues com as condições estabelecidas na contratação.

Após o ateste da Nota Fiscal, o processo será encaminhado ao setor competente para realização da liquidação da despesa, observadas as normas de execução orçamentária, financeira e contábil aplicáveis à Administração Pública.

O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa e de acordo com a ordem cronológica de pagamentos adotada pelo Município, desde que a contratada mantenha durante toda a execução contratual as condições de habilitação e regularidade exigidas na contratação.

Não serão efetuados pagamentos relativos a produtos não entregues, entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, recusados pela fiscalização ou cuja execução não tenha sido devidamente comprovada e atestada pela Administração.

Assinado por 2 pessoas: ISABELLE MARTINS BENETTI e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/804A-167C-F78E-12C1 e informe o código 804A-167C-F78E-12C1

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será elaborada posteriormente pelo setor competente, mediante realização de pesquisa de preços e elaboração do respectivo relatório de formação de preços, observando os critérios e parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

Para a apuração do valor estimado serão considerados os quantitativos e especificações constantes deste Termo de Referência, bem como os valores obtidos por meio dos instrumentos de pesquisa admitidos pela legislação vigente.

O valor estimado da contratação, acompanhado do relatório de média de preços, mapa comparativo e demais documentos que subsidiaram sua formação, integrará o processo administrativo e servirá de referência para análise da vantajosidade da contratação.

8.1- ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS

- LOTE 01 HORTIFRUTI

Item	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Quantidade Anual
1	Abacaxi Pérola, de primeira qualidade, fresco, inteiro, com formato e coloração característicos da variedade, apresentando grau de maturação adequado para consumo. Deve estar firme, sem partes amolecidas, rachaduras, danos mecânicos, sujidades excessivas, pragas ou sinais de deterioração.	UN	300
2	Abacate manteiga, de primeira qualidade, fresco, com tamanho e formato característicos da variedade e maturação adequada para consumo. Deve apresentar casca íntegra, polpa firme, sem danos mecânicos, manchas decorrentes de deterioração, pragas ou sinais de apodrecimento.	KG	120
3	Goiaba vermelha, de primeira qualidade,	KG	200

Assinado por 2 pessoas: ISABELLE MARTINS BENETTI e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/804A-167C-F78E-12C1 e informe o código 804A-167C-F78E-12C1

	fresca, com coloração e características próprias da variedade, tamanho uniforme e maturação adequada para consumo. Deve estar íntegra, firme, limpa, sem rachaduras, amassamentos, danos mecânicos, pragas ou sinais de deterioração.		
4	Laranja pera, de primeira qualidade, fresca, com casca íntegra e coloração característica, firme e com grau de maturação adequado para consumo. Não deve apresentar partes amolecidas, ressecamento excessivo, danos mecânicos, pragas ou sinais de deterioração.	KG	1000
5	Limão tahiti, de primeira qualidade, fresco, com casca íntegra, coloração característica da variedade e bom estado de conservação. Deve apresentar firmeza e maturação adequadas, sem rachaduras, amassamentos, danos mecânicos, pragas ou sinais de deterioração.	KG	250
6	Maçã nacional Gala, de primeira qualidade, fresca, com coloração, tamanho e formato característicos da variedade, firme e com maturação adequada para consumo. Deve estar íntegra, sem amassamentos,	KG	1000

Assinado por 2 pessoas: ISABELLE MARTINS BENETTI e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/804A-167C-F78E-12C1 e informe o código 804A-167C-F78E-12C1

	perfurações, danos mecânicos, pragas ou sinais de deterioração.		
7	Mamão Formosa, de primeira qualidade, fresco, íntegro, com tamanho e características próprios da variedade e grau de maturação adequado para consumo. Deve apresentar casca sem danos relevantes, sem partes amolecidas, rachaduras, pragas ou sinais de deterioração.	KG	1000
8	Manga Tommy Atkins, de primeira qualidade, fresca, íntegra, com coloração e características próprias da variedade e maturação adequada para consumo. Deve apresentar consistência firme, sem rachaduras, amassamentos, danos mecânicos, pragas ou sinais de deterioração.	KG	300
9	Melancia redonda, de primeira qualidade, inteira, firme, com casca íntegra e características próprias da variedade, em grau de maturação adequado para consumo. Não deve apresentar rachaduras, partes amolecidas, danos mecânicos, pragas ou sinais de deterioração.	KG	700
10	Melão amarelo, de primeira qualidade, inteiro, firme, com casca íntegra e	KG	700

Assinado por 2 pessoas: ISABELLE MARTINS BENETTI e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/804A-167C-F78E-12C1 e informe o código 804A-167C-F78E-12C1

	coloração característica da variedade, apresentando maturação adequada para consumo. Deve estar livre de rachaduras, amassamentos, danos mecânicos, pragas e sinais de deterioração.		
11	Morango fresco, de primeira qualidade, acondicionado em bandeja limpa e íntegra, com frutos de coloração característica, firmes e em condições adequadas para consumo. Não deve apresentar mofo, excesso de umidade, amassamentos, frutos deteriorados ou sujidades.	BAND	300
12	Pera, de primeira qualidade, fresca, íntegra, com tamanho, formato e coloração característicos da variedade, firme e com maturação adequada para consumo. Deve estar sem rachaduras, amassamentos, danos mecânicos, pragas ou sinais de deterioração.	KG	300
13	Tangerina Poncã, de primeira qualidade, fresca, com casca íntegra e coloração característica, apresentando maturação adequada para consumo. Deve estar firme, sem partes amolecidas, rachaduras, danos mecânicos, pragas ou sinais de	KG	500

Assinado por 2 pessoas: ISABELLE MARTINS BENETTI e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/804A-167C-F78E-12C1 e informe o código 804A-167C-F78E-12C1

	deterioração.		
14	Uva Rubi ou Niágara, de primeira qualidade, fresca, acondicionada em cachos íntegros, com bagas firmes e coloração característica da variedade. Deve apresentar bom estado de conservação, sem excesso de bagas soltas, mofo, esmagamento ou sinais de deterioração.	KG	500
15	Alface crespa, de primeira qualidade, fresca, com folhas íntegras, tenras, de coloração verde característica e aspecto viçoso. Deve estar limpa, sem amarelamento excessivo, murchamento, danos por pragas, sujidades ou sinais de deterioração.	UN	1000
16	Agrião fresco, de primeira qualidade, acondicionado em maços, com folhas e talos íntegros, coloração característica e aspecto viçoso. Deve estar limpo, sem amarelamento, murchamento excessivo, sujidades, danos por pragas ou sinais de deterioração.	UN	250
17	Rúcula fresca, de primeira qualidade, acondicionada em maços, com folhas íntegras, tenras e de coloração característica. Deve apresentar aspecto	UN	300

Assinado por 2 pessoas: ISABELLE MARTINS BENETTI e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/804A-167C-F78E-12C1 e informe o código 804A-167C-F78E-12C1

	viçoso, estar limpa e livre de amarelamento excessivo, murchamento, sujidades, pragas ou deterioração.		
18	Couve manteiga fresca, de primeira qualidade, acondicionada em maços, com folhas íntegras, verdes, tenras e de aspecto viçoso. Deve estar limpa, sem amarelamento excessivo, rasgos relevantes, danos por pragas, sujidades ou sinais de deterioração.	MÇ	300
19	Repolho verde médio, de primeira qualidade, com cabeça firme, íntegra, compacta e folhas de coloração característica. Deve apresentar frescor e bom estado de conservação, sem podridão, rachaduras relevantes, danos por pragas ou sinais de deterioração.	KG	300
20	Espinafre fresco, de primeira qualidade, acondicionado em maços, com folhas e talos íntegros, verdes e de aspecto viçoso. Deve estar limpo, sem amarelamento excessivo, murchamento, sujidades, danos por pragas ou sinais de deterioração.	MÇ	250
21	Cebolinha fresca, de primeira qualidade, acondicionada em maços, com folhas verdes, íntegras e de aspecto viçoso,	MÇ	250

Assinado por 2 pessoas: ISABELLE MARTINS BENETTI e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/804A-167C-F78E-12C1 e informe o código 804A-167C-F78E-12C1

	próprias para consumo. Deve estar limpa, sem amarelamento excessivo, murchamento, sujidades, danos por pragas ou deterioração.		
22	Salsa desidratada, acondicionada em embalagem de 100 g, própria para consumo, com embalagem íntegra, devidamente fechada e identificada, sem sinais de umidade, contaminação ou violação e dentro do prazo de validade indicado pelo fabricante.	UN	250
23	Coentro em pó desidratado, acondicionado em pacote de 20 g, próprio para consumo, com embalagem íntegra, fechada e identificada, sem sinais de umidade, contaminação ou violação e dentro do prazo de validade indicado pelo fabricante.	UN	80
24	Hortelã fresca, de primeira qualidade, acondicionada em maços, com folhas íntegras, verdes e de aspecto viçoso, próprias para consumo. Deve estar limpa, sem amarelamento excessivo, murchamento, sujidades, danos por pragas ou sinais de deterioração.	MÇ	250
25	Manjericão fresco, de primeira qualidade,	MÇ	250

Assinado por 2 pessoas: ISABELLE MARTINS BENETTI e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/804A-167C-F78E-12C1 e informe o código 804A-167C-F78E-12C1

	acondicionado em maços, com folhas íntegras, verdes e aromáticas, de aspecto viçoso. Deve estar limpo, sem amarelamento excessivo, murchamento, sujidades, danos por pragas ou sinais de deterioração.		
26	Abobrinha verde, de primeira qualidade, fresca, firme, íntegra, com casca de coloração característica e tamanho adequado para consumo. Deve estar sem rachaduras, cortes, amassamentos, danos por pragas ou sinais de deterioração.	KG	700
27	Abóbora italiana, de primeira qualidade, fresca, firme, íntegra, com casca de coloração característica e bom estado de conservação. Deve estar sem rachaduras, cortes, danos mecânicos, pragas ou sinais de deterioração.	KG	350
28	Batata inglesa, de primeira qualidade, firme, íntegra, com tamanho adequado e casca em bom estado. Deve estar livre de podridão, áreas verdes excessivas, brotações excessivas, cortes, danos mecânicos e sinais de deterioração.	KG	1200
29	Batata-doce, de primeira qualidade, firme, íntegra, com casca em bom estado e características	KG	250

Assinado por 2 pessoas: ISABELLE MARTINS BENETTI e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/804A-167C-F78E-12C1 e informe o código 804A-167C-F78E-12C1

	próprias da variedade. Deve estar limpa, sem podridão, cortes, rachaduras excessivas, danos por pragas ou sinais de deterioração.		
30	Beterraba, de primeira qualidade, fresca, firme, íntegra, com coloração característica e tamanho adequado. Deve estar limpa, sem rachaduras excessivas, partes amolecidas, danos por pragas ou sinais de deterioração.	KG	500
31	Cenoura, de primeira qualidade, fresca, firme, íntegra, com coloração característica e tamanho adequado para consumo. Deve estar limpa, sem podridão, rachaduras excessivas, partes amolecidas, danos por pragas ou sinais de deterioração.	KG	800
32	Chuchu, de primeira qualidade, fresco, firme, íntegro, com coloração e características próprias da variedade. Deve estar limpo, sem partes amolecidas, rachaduras, danos mecânicos, pragas ou sinais de deterioração.	KG	400
33	Pepino, de primeira qualidade, fresco, firme, íntegro, com coloração característica e tamanho adequado para consumo. Deve estar limpo, sem amassamentos, cortes, partes	KG	400

Assinado por 2 pessoas: ISABELLE MARTINS BENETTI e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/804A-167C-F78E-12C1 e informe o código 804A-167C-F78E-12C1

	amolecidas, danos por pragas ou sinais de deterioração.		
34	Berinjela, de primeira qualidade, fresca, firme, íntegra, com casca lisa, brilhante e coloração característica da variedade. Deve estar sem cortes, amassamentos, manchas de deterioração, danos por pragas ou sinais de apodrecimento.	KG	120
35	Quiabo, de primeira qualidade, fresco, íntegro, com coloração característica, textura firme e tamanho adequado para consumo. Deve estar sem manchas de deterioração, partes amolecidas, danos mecânicos, pragas ou sinais de apodrecimento.	KG	200
36	Vagem, de primeira qualidade, fresca, íntegra, com coloração verde característica e textura firme. Deve estar limpa, sem ressecamento excessivo, manchas, danos mecânicos, pragas ou sinais de deterioração.	KG	100
37	Pimentão verde, de primeira qualidade, fresco, firme, íntegro, com coloração verde característica e casca em bom estado. Deve estar sem cortes, amassamentos, manchas, danos por pragas ou sinais de deterioração.	KG	200
38	Pimentão vermelho, de primeira	KG	200

Assinado por 2 pessoas: ISABELLE MARTINS BENETTI e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/804A-167C-F78E-12C1 e informe o código 804A-167C-F78E-12C1

	qualidade, fresco, firme, íntegro, com coloração vermelha característica e casca em bom estado. Deve estar sem cortes, amassamentos, manchas, danos por pragas ou sinais de deterioração.		
39	Tomate maduro, de primeira qualidade, fresco, íntegro, com coloração e maturação adequadas para consumo, firme e sem partes amolecidas. Deve estar livre de rachaduras, esmagamentos, danos por pragas ou sinais de deterioração.	KG	1200
40	Cebola graúda, de primeira qualidade, com bulbos grandes, firmes, íntegros, secos e de casca característica. Deve estar sem brotações, umidade excessiva, podridão, danos mecânicos ou sinais de deterioração.	KG	1200
41	Alho nacional tipo 5/7, de primeira qualidade, com bulbos íntegros, firmes, secos e com características próprias do produto. Deve estar livre de umidade excessiva, mofo, podridão, danos ou sinais de deterioração.	KG	350
42	Gengibre in natura, de primeira qualidade, fresco, firme, íntegro, com características próprias do rizoma e sem partes deterioradas. Deve estar limpo, sem	KG	50

Assinado por 2 pessoas: ISABELLE MARTINS BENETTI e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/804A-167C-F78E-12C1 e informe o código 804A-167C-F78E-12C1

	mofo, podridão, danos relevantes ou sinais de deterioração.		
43	Mandioca graúda, de primeira qualidade, fresca, firme, íntegra, com tamanho graúdo e características próprias do produto. Deve estar sem podridão, danos mecânicos relevantes, pragas ou sinais de deterioração.	KG	700
44	Inhame, de primeira qualidade, fresco, firme, íntegro, com casca em bom estado e características próprias do produto. Deve estar sem podridão, cortes, danos por pragas ou sinais de deterioração.	KG	450
45	Couve-flor, de primeira qualidade, fresca, com cabeça firme, compacta e de coloração característica, sem manchas ou escurecimento. Deve apresentar folhas de proteção em bom estado e estar livre de danos por pragas ou deterioração.	UN	500
46	Brócolis in natura, de primeira qualidade, fresco, com floretes firmes, íntegros e de coloração verde característica, sem amarelamento ou manchas. Deve apresentar bom estado de conservação, sem sujidades excessivas, danos por pragas ou deterioração.	KG	120
47	Cebola roxa, de primeira qualidade,	KG	500

Assinado por 2 pessoas: ISABELLE MARTINS BENETTI e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/804A-167C-F78E-12C1 e informe o código 804A-167C-F78E-12C1

	com bulbos firmes, íntegros, secos e de coloração característica da variedade. Deve estar sem brotações, umidade excessiva, podridão, danos mecânicos ou sinais de deterioração.		
48	Banana nanica, de primeira qualidade, fresca, íntegra, com frutos de tamanho e coloração característicos e maturação adequada para consumo. Deve estar sem amassamentos excessivos, rachaduras, danos por pragas ou sinais de deterioração.	KG	1000
49	Milho verde em espiga, sem casca, acondicionado em bandeja com 5 unidades, fresco, íntegro, com grãos bem formados e características próprias do produto. Deve estar em bom estado de conservação, sem mofo, odores estranhos ou sinais de deterioração.	BAND	800

LOTE 05 – BEBIDAS

Item	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Quantidade
1	SUCO CONCENTRADO SABOR UVA: SEM AÇÚCAR; DILUÍDO EM ÁGUA. COMPOSTO DE CORANTE NATURAL, CONSERVANTE	FR	600

Assinado por 2 pessoas: ISABELLE MARTINS BENETTI e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/804A-167C-F78E-12C1 e informe o código 804A-167C-F78E-12C1

	BENZOATO DE SÓDIO E METABISSULFITO DE SÓDIO. QUALIDADE OBTIDA DA FRUTA MADURA, PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO. COM ASPECTO DE COR E SABOR PRÓPRIO; COM RENDIMENTO APROXIMADO DE 5 LITROS, VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. ACONDICIONADO EM GARRAFA PET DE 500 ML. CONFORME NTA-23, DECRETO Nº 12.486, DE 20/10/1978, E RESOLUÇÃO Nº 40/01 DA ANVISA.		
2	SUCO CONCENTRADO SABOR LARANJA: SEM AÇÚCAR; DILUÍDO EM ÁGUA; COMPOSTO DE CORANTE NATURAL; CONSERVANTES: BENZOATO DE SÓDIO E METABISSULFITO DE SÓDIO; E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS EM SUA	FR	600

Assinado por 2 pessoas: ISABELLE MARTINS BENETTI e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/804A-167C-F78E-12C1 e informe o código 804A-167C-F78E-12C1

	COMPOSIÇÃO. QUALIDADE OBTIDA DA FRUTA MADURA, PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO. COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; RENDIMENTO DE 5 LITROS. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. ACONDICIONADO EM GARRAFA PET, CONTENDO 500 ML. CONFORME NTA-23, DECRETO Nº 12.486, DE 20/10/1978, E RESOLUÇÃO Nº 40/01 DA ANVISA.		
3	SUCO DE MARACUJÁ CONCENTRADO.	UN	400
4	SUCO CONCENTRADO DE MANGA: COMPOSTO DE POLPA DE MANGA INTEGRAL E ÁGUA. PODERÁ CONTER OUTROS INGREDIENTES, DESDE QUE DECLARADOS NO RÓTULO. DEVE SER ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADIÇÃO DE AÇÚCARES. VALIDADE MÍNIMA DE 10	FR	400

Assinado por 2 pessoas: ISABELLE MARTINS BENETTI e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/804A-167C-F78E-12C1 e informe o código 804A-167C-F78E-12C1

	MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. ACONDICIONADO EM GARRAFA PET, CONTENDO 500 ML. CONFORME NTA-23, DECRETO Nº 12.486, DE 20/10/1978, E RESOLUÇÃO Nº 40/01 DA ANVISA.		
5	CHÁ MATE TORRADO: COR, SABOR, ASPECTO E ODOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE PARASITAS E LARVAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 12 DA ANVISA. CAIXA COM 25 SACHÊS DE APROXIMADAMENTE 1,2 G CADA.	CX	400
6	CHÁ DE ERVA-DOCE, EM SAQUINHOS, COMPOSTO DE FUNCHO NACIONAL (FOENICULUM VULGARE), SEM GLÚTEN. EM SACHÊS ENVELOPADOS INDIVIDUALMENTE DE APROXIMADAMENTE 2 G CADA. CAIXA COM 10 SACHÊS.	CX	120
7	CHÁ ALIMENTÍCIO SORTIDO, SABORES DIVERSOS, ACONDICIONADO	CX	150

Assinado por 2 pessoas: ISABELLE MARTINS BENETTI e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/804A-167C-F78E-12C1 e informe o código 804A-167C-F78E-12C1

	EM SACHÊS OU EMBALAGEM APROPRIADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.		
8	ÁGUA DE COCO, BEBIDA NATURAL PASTEURIZADA OU INDUSTRIALIZADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, CONTENDO VALIDADE.	LT	250

LOTE 06 – DOCES

Item	**Descrição do Produto**	**Unidade de Medida**	**Quantidade Anual**
01	Paçoca tradicional à base de amendoim, acondicionada em embalagem individual, contendo identificação do fabricante e prazo de validade.	Embalagem	300
02	Pé de Moleque tradicional, elaborado à base de amendoim e açúcar, acondicionado em embalagem individual, contendo identificação do fabricante e prazo de validade.	Embalagem	300
03	Pé de Moça tradicional, elaborado à base de amendoim e leite condensado ou ingredientes similares, acondicionado em embalagem individual, contendo identificação do fabricante e prazo de	Embalagem	300

Assinado por 2 pessoas: ISABELLE MARTINS BENETTI e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/804A-167C-F78E-12C1 e informe o código 804A-167C-F78E-12C1

	validade.		
05	Cocada tradicional, elaborada à base de coco e açúcar, acondicionada em embalagem individual ou coletiva, contendo identificação do fabricante e prazo de validade.	Embalagem	300
06	Maria Mole, doce aerado à base de açúcar e gelatina, acondicionado em embalagem apropriada, contendo identificação do fabricante e prazo de validade.	Embalagem	300
07	Goiabada, doce elaborado à base de goiaba, acondicionado em embalagem apropriada, contendo identificação do fabricante e prazo de validade.	Pacote	300
08	Doce de banana elaborado à base de banana, acondicionado em embalagem apropriada, contendo identificação do fabricante e prazo de validade.	Unidade	300
09	Doce de Abóbora, elaborado com abóbora selecionada, acondicionado em embalagem apropriada, contendo identificação do fabricante e prazo de validade.	Embalagem	300
10	Doce de Batata Doce, elaborado com batata-doce selecionada, acondicionado em embalagem apropriada, contendo identificação do	Embalagem	300

Assinado por 2 pessoas: ISABELLE MARTINS BENETTI e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/804A-167C-F78E-12C1 e informe o código 804A-167C-F78E-12C1

	fabricante e prazo de validade.		
11	Suspiro, doce produzido à base de claras e açúcar, acondicionado em embalagem apropriada, contendo identificação do fabricante e prazo de validade.	Pacote	300
12	Quebra-Queixo tradicional, doce elaborado à base de coco e açúcar caramelizado, acondicionado em embalagem individual, contendo identificação do fabricante e prazo de validade.	Embalagem	300
13	torrone cortado em pedaços individuais, pesando 800g.	Embalagem	300
14	AMENDOIM CRU - IN NATURA, COM PELE GRAÚDO EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	kg	300

9- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A presente contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, competindo aos agentes designados o acompanhamento da execução contratual, a verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e a adoção das providências necessárias para assegurar o regular fornecimento dos gêneros alimentícios destinados às unidades e serviços vinculados à Secretaria.

9.1 Da Gestão do Contrato

A gestão da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes ficará sob a responsabilidade do Sr. **Bruno Fernandes Veiga**, Secretário Adjunto Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, inscrito no [redacted]

Compete ao gestor do contrato:

a) acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos e operacionais;

Assinado por 2 pessoas: ISABELLE MARTINS BENETTI e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/804A-167C-F78E-12C1 e informe o código 804A-167C-F78E-12C1

b) promover a interlocução entre a Administração Municipal e a contratada;

c) adotar as providências necessárias para assegurar o regular fornecimento dos produtos contratados;

d) analisar e encaminhar questões relacionadas a alterações contratuais, reajustes, prorrogações, aplicação de sanções administrativas e demais atos inerentes à gestão contratual;

e) assegurar o cumprimento das disposições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável;

f) comunicar aos setores competentes eventuais irregularidades verificadas durante a execução contratual;

g) acompanhar os saldos contratuais e a utilização dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

9.2 Da Fiscalização do Contrato

A fiscalização da execução contratual ficará sob a responsabilidade do Sr. **Marcos Paulo Gutz Ribeiro**, Assessor Administrativo da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, inscrito no CPF nº [redacted]

Compete ao fiscal do contrato:

a) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos gêneros alimentícios contratados;

b) verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora;

c) conferir quantidades, qualidade, prazos de validade, integridade das embalagens e demais requisitos exigidos para recebimento dos produtos;

d) registrar ocorrências, inconsistências ou desconformidades verificadas durante a execução contratual e comunicar formalmente ao gestor do contrato;

e) solicitar à contratada a correção, substituição ou complementação dos produtos quando constatadas irregularidades;

f) emitir os atestes necessários para liquidação das despesas, após a verificação do efetivo fornecimento dos itens solicitados;

g) acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos pela Administração Municipal.

A atuação conjunta do gestor e do fiscal do contrato permitirá o acompanhamento contínuo da execução contratual, assegurando maior controle administrativo, transparência, eficiência na aplicação dos recursos públicos e observância das condições estabelecidas para o fornecimento dos gêneros alimentícios destinados aos programas, serviços e equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

10- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços, bem como a entrega de produtos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços ou nos instrumentos dela decorrentes, sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

Assinado por 2 pessoas: ISABELLE MARTINS BENETTI e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/804A-167C-F78E-12C1 e informe o código 804A-167C-F78E-12C1

As sanções serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, os prejuízos causados à Administração, a reincidência da conduta e as circunstâncias específicas de cada caso.

Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

a) **advertência**, quando constatadas irregularidades de menor gravidade que não comprometam o fornecimento dos produtos ou o atendimento das necessidades da Administração;

b) **multa**, nos termos estabelecidos no Edital e na Ata de Registro de Preços, nos casos de atraso injustificado na entrega, fornecimento de produtos em desacordo com as especificações exigidas, descumprimento de obrigações contratuais ou outras infrações verificadas durante a execução contratual;

c) **impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, pelo prazo previsto na legislação vigente, quando caracterizadas situações que comprometam a execução contratual ou demonstrem incapacidade da contratada em cumprir adequadamente suas obrigações;

d) **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, nos casos de prática de atos ilícitos, fraude, dolo, apresentação de documentação falsa, comportamento inidôneo ou demais condutas graves previstas na legislação aplicável.

Constituem, entre outras, situações passíveis de aplicação de sanções:

I – atraso injustificado na entrega dos produtos solicitados;

II – entrega de produtos com qualidade inferior à exigida ou em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;

III – fornecimento de produtos com prazo de validade inadequado, embalagens violadas, danificadas ou em condições impróprias para consumo;

IV – recusa injustificada em substituir produtos rejeitados pela fiscalização;

V – inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

VI – descumprimento das determinações emitidas pela fiscalização ou pela gestão contratual;

VII – prática de atos que comprometam a lisura do certame ou a regular execução da Ata de Registro de Preços.

A aplicação das sanções não afasta a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração Municipal, nem impede a adoção das demais medidas administrativas, judiciais e extrajudiciais cabíveis.

Compete à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, por intermédio da gestão e fiscalização contratual, promover o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, registrar eventuais ocorrências, instaurar os procedimentos administrativos pertinentes e adotar as providências necessárias para aplicação das sanções cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

11- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

Assinado por 2 pessoas: ISABELLE MARTINS BENETTI e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/804A-167C-F78E-12C1 e informe o código 804A-167C-F78E-12C1

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, podendo ser custeadas com recursos municipais, estaduais e federais, observadas as respectivas fontes de financiamento e a legislação aplicável.

A presente contratação encontra-se compatível com o planejamento orçamentário e financeiro da Administração Municipal, bem como com as ações e programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, destinados ao atendimento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais executados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

A execução das despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente, observadas as necessidades da Administração e os quantitativos efetivamente solicitados durante a vigência da contratação.

As fontes de recursos, dotações orçamentárias, fichas de despesa e demais classificações orçamentárias específicas serão indicadas oportunamente nas Requisições de Compras, solicitações de fornecimento, notas de empenho e demais instrumentos administrativos pertinentes, elaborados pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme a origem dos recursos a serem utilizados para cada aquisição.

A emissão dos empenhos, a liquidação das despesas e os respectivos pagamentos observarão os procedimentos administrativos e financeiros estabelecidos pela Administração Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais normas aplicáveis à execução da despesa pública.

Dessa forma, a contratação será executada de acordo com a disponibilidade orçamentária existente em cada exercício financeiro, observadas as fontes de recursos vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e as demandas efetivamente apresentadas pelas unidades e serviços atendidos pela presente contratação.

12- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante das informações, estudos e justificativas apresentados neste Termo de Referência, conclui-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, por meio de Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, é necessária para assegurar o atendimento contínuo das demandas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

A contratação pretendida visa garantir o adequado abastecimento dos programas, projetos, serviços, benefícios e unidades socioassistenciais vinculados à Secretaria, contribuindo para a manutenção das atividades desenvolvidas junto aos usuários da Política de Assistência Social, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Os quantitativos estimados foram definidos com base no histórico de consumo, nas demandas dos serviços e na previsão de atendimento para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

Verifica-se, ainda, que a solução proposta é adequada para atender às necessidades identificadas pela Administração, apresentando viabilidade técnica, operacional e orçamentária, bem como compatibilidade com o planejamento institucional da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

A contratação encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria, observando os requisitos necessários para garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e a adequada execução do objeto pretendido.

Dessa forma, considerando a necessidade da contratação, a adequação da solução apresentada, a viabilidade de sua implementação e o interesse público envolvido, manifesta-se favoravelmente pela continuidade do

Assinado por 2 pessoas: ISABELLE MARTINS BENETTI e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/804A-167C-F78E-12C1 e informe o código 804A-167C-F78E-12C1

procedimento licitatório, recomendando-se a realização de **Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços**, para o fornecimento parcelado dos gêneros alimentícios objeto deste Termo de Referência, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social pelo período de 12 (doze) meses.

Isabelle Martins Benetti

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Assinado por 2 pessoas: ISABELLE MARTINS BENETTI e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/804A-167C-F78E-12C1 e informe o código 804A-167C-F78E-12C1

Assinado por 2 pessoas: ISABELLE MARTINS BENETTI e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/804A-167C-F78E-12C1 e informe o código 804A-167C-F78E-12C1

Considerando o §1º, artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021 e fundamentado em suas premissas legais, solicita-se:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Objetivo: O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por objetivo subsidiar o planejamento da contratação destinada ao fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, visando atender, de forma contínua, eficiente e adequada, às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Iguape e de suas unidades, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, durante a vigência da Ata de Registro de Preços. O estudo busca demonstrar a necessidade da contratação, avaliar as soluções disponíveis no mercado, justificar a solução escolhida, definir os requisitos técnicos necessários à futura contratação e fornecer os elementos que subsidiarão a elaboração do Termo de Referência, em conformidade com o disposto no art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação tem por finalidade garantir o adequado abastecimento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, assegurando a continuidade dos serviços executados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, incluindo as atividades desenvolvidas pelos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Centros de Convivência, Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA, oficinas socioeducativas, cursos de qualificação profissional, projetos de inclusão produtiva, ações comunitárias, campanhas institucionais e demais iniciativas executadas pela Secretaria.

Assinado por 2 pessoas: ISABELLE MARTINS BENETTI e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/804A-167C-F78E-12C1 e informe o código 804A-167C-F78E-12C1

SUMÁRIO

1. Descrição da Necessidade da Contratação
2. Demonstração da Previsão da Contratação no PCA
3. Requisitos da Contratação
4. Estimativa das Quantidades
5. Levantamento de Mercado
6. Estimativa do Valor da Contratação
7. Descrição da Solução como um Todo
8. Justificativa para o Parcelamento
9. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos
10. Providências Prévias à Celebração do Contrato
11. Contratações Correlatas e Interdependentes
12. Descrição de Possíveis Impactos Ambientais
13. Gestão de Riscos Da Contratação
14. Posicionamento Conclusivo

Assinado por 2 pessoas: ISABELLE MARTINS BENETTI e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/804A-167C-F78E-12C1 e informe o código 804A-167C-F78E-12C1

Iguape, 14 de setembro 2026.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Iguape é o órgão responsável pela coordenação, gestão e execução da Política Municipal de Assistência Social, atuando no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em conformidade com os arts. 203 e 204 da Constituição Federal, com a Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), alterada pela Lei nº 12.435/2011, pela Resolução CNAS nº 109/2009 (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais) e pela Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS.

Compete à Secretaria Municipal assegurar a continuidade dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais destinados à proteção social básica e especial, garantindo atendimento qualificado às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, mediante a execução de ações permanentes voltadas à proteção social, ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, à promoção da autonomia e à garantia de direitos.

Para a adequada execução dessas atribuições, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e de suas unidades vinculadas, assegurando o abastecimento regular dos equipamentos públicos e a continuidade das atividades desenvolvidas ao longo da vigência da futura Ata de Registro de Preços.

Os gêneros alimentícios constituem insumos indispensáveis à execução das ações desenvolvidas pela Secretaria, sendo utilizados no preparo de refeições, lanches e atividades culinárias, bem como na realização de oficinas socioeducativas, cursos de qualificação profissional, projetos de inclusão produtiva, atividades de convivência, reuniões com famílias, campanhas institucionais, ações comunitárias e demais iniciativas previstas na metodologia dos serviços tipificados pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

A demanda contempla o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e de suas unidades e serviços, incluindo, entre outros, os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, os Centros de Convivência, o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA, oficinas de capacitação, cursos profissionalizantes, ações comunitárias, campanhas institucionais, programas, projetos e demais atividades socioassistenciais executadas pelo Município.

No caso específico do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA, a aquisição dos gêneros alimentícios é imprescindível para assegurar a oferta diária de alimentação adequada às crianças e adolescentes acolhidos, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990) e com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, que estabelecem a obrigação de garantir proteção integral, ambiente semelhante ao de uma residência, alimentação adequada e condições necessárias ao desenvolvimento físico, emocional e social dos acolhidos.

Da mesma forma, os gêneros alimentícios utilizados nas oficinas culinárias, cursos de panificação, confeitaria, gastronomia, alimentação saudável e demais ações de inclusão produtiva não se caracterizam como benefício eventual ou distribuição gratuita de alimentos, constituindo materiais de

Assinado por 2 pessoas: ISABELLE MARTINS BENETTI e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/804A-167C-F78E-12C1 e informe o código 804A-167C-F78E-12C1

consumo indispensáveis ao desenvolvimento das metodologias previstas para os serviços socioassistenciais, contribuindo para o fortalecimento da autonomia, da convivência comunitária e da geração de oportunidades para os usuários da política pública.

A presente contratação destina-se exclusivamente ao atendimento da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, não se confundindo com eventuais contratações realizadas por outras Secretarias Municipais, especialmente pela Secretaria Municipal de Educação. Embora existam contratações voltadas ao atendimento da rede municipal de ensino, estas possuem objeto, planejamento, público-alvo, cronograma de consumo, metodologia de execução, unidades atendidas e fontes de financiamento distintos, não sendo capazes de atender às necessidades específicas da Política Municipal de Assistência Social.

Além disso, os recursos destinados à execução dos serviços socioassistenciais são administrados por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, observando as normas específicas de execução financeira aplicáveis aos recursos próprios, estaduais e federais, o que exige planejamento individualizado das contratações e controle específico da aplicação dos recursos públicos.

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade da presente contratação como medida indispensável para assegurar a continuidade dos serviços socioassistenciais, o adequado funcionamento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, a correta execução das atividades previstas na Política Municipal de Assistência Social e a observância dos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e do interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2– DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA

O Município de Iguape encontra-se em processo de elaboração e implementação do Plano de Contratações Anual – PCA, razão pela qual a presente contratação ainda não consta formalmente no referido instrumento de planejamento.

Entretanto, a demanda foi identificada pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social no exercício de suas atribuições institucionais, em razão da necessidade contínua de abastecimento das unidades, programas, projetos, serviços e ações socioassistenciais desenvolvidos pelo Município, os quais demandam o fornecimento regular de gêneros alimentícios para sua adequada execução. Ressalta-se que a contratação está alinhada às ações e objetivos da política municipal de assistência social, observando o interesse público, a continuidade dos serviços socioassistenciais e a disponibilidade orçamentária para sua execução, sendo incorporada aos instrumentos de planejamento administrativo quando da conclusão e implantação do Plano de Contratações Anual.

3– REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá assegurar o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Iguape e de suas unidades, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, observando as especificações técnicas, os quantitativos estimados e as demais condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no futuro Termo de Referência.

Assinado por 2 pessoas: ISABELLE MARTINS BENETTI e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/804A-167C-F78E-12C1 e informe o código 804A-167C-F78E-12C1

Os produtos deverão atender integralmente às normas sanitárias vigentes, especialmente às expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, pela Vigilância Sanitária Estadual e Municipal e demais órgãos competentes, observando as exigências relativas à produção, industrialização, armazenamento, transporte, comercialização, rotulagem, acondicionamento e segurança alimentar aplicáveis a cada categoria de alimento.

Os gêneros alimentícios deverão apresentar qualidade compatível com os padrões de mercado, possuir procedência identificável e ser entregues em perfeitas condições de consumo, livres de avarias, deterioração, contaminação, adulteração ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização pela Administração.

Os produtos industrializados deverão ser fornecidos em suas embalagens originais, íntegras e lacradas, contendo todas as informações obrigatórias previstas na legislação vigente, incluindo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, composição, peso líquido e demais informações exigidas para sua comercialização.

Os produtos perecíveis deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de conservação, observando a cadeia de frio quando aplicável, de forma a preservar suas características físicas, químicas, microbiológicas e sensoriais até o recebimento pela Administração.

A futura contratada deverá possuir capacidade operacional compatível com a execução do objeto, dispondo de estrutura, equipamentos, veículos, pessoal e logística suficientes para assegurar o fornecimento regular dos produtos durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

Quando exigido pela legislação aplicável, a contratada deverá manter válidos os alvarás, licenças sanitárias, registros e demais autorizações necessárias ao exercício de sua atividade, apresentando-os sempre que solicitado pela fiscalização contratual.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de Pedido de Compra e respectiva Nota de Empenho, observando as necessidades efetivamente verificadas pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, sem obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos estimados.

Os produtos deverão ser entregues nos prazos, locais e condições estabelecidos pela Administração, garantindo o abastecimento contínuo das unidades vinculadas à Secretaria, especialmente dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Centros de Convivência, Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA, oficinas socioeducativas, cursos de qualificação profissional, projetos de inclusão produtiva, campanhas institucionais e demais ações desenvolvidas no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

Considerando a diversidade dos produtos que compõem o objeto, a contratação deverá ser estruturada em lotes formados por itens de natureza semelhante, compatíveis quanto à forma de armazenamento, transporte, comercialização e cadeia de fornecimento, buscando maior eficiência administrativa, racionalização da gestão contratual, otimização da fiscalização e preservação da competitividade, em conformidade com os arts. 40 e 47 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União.

A contratação deverá ser realizada por meio de Pregão Eletrônico, adotando-se o Sistema de Registro de Preços, por se tratar de fornecimento contínuo, de demanda variável e parcelada, cuja quantidade

Assinado por 2 pessoas: ISABELLE MARTINS BENETTI e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/804A-167C-F78E-12C1 e informe o código 804A-167C-F78E-12C1

efetivamente adquirida dependerá das necessidades da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Os requisitos ora estabelecidos visam garantir que a futura contratação atenda aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade, continuidade do serviço público, segurança alimentar e interesse público, assegurando o adequado abastecimento das unidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e a continuidade da execução dos serviços socioassistenciais desenvolvidos no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

4– ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base no levantamento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, considerando o histórico de consumo, a demanda projetada para o período de vigência da Ata de Registro de Preços e as necessidades das unidades, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais executados pelo Município.

Para a definição das quantidades foram considerados, entre outros fatores:

- O consumo registrado em contratações anteriores e a execução contratual dos últimos exercícios;
- O número de usuários atendidos pelos serviços, programas e projetos da Secretaria;
- A capacidade de atendimento das unidades socioassistenciais;
- A frequência das atividades desenvolvidas, incluindo oficinas, cursos, reuniões, ações comunitárias, campanhas institucionais e eventos promovidos pela Secretaria;
- A necessidade de abastecimento contínuo do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA, cuja oferta de alimentação ocorre diariamente;
- A possibilidade de variação da demanda decorrente da inclusão de novos usuários, ampliação de serviços, execução de ações extraordinárias e atendimento de situações emergenciais.

Considerando que o consumo dos gêneros alimentícios apresenta comportamento variável ao longo do exercício, em razão das demandas próprias da Política de Assistência Social, os quantitativos constantes neste estudo possuem caráter estimativo, não constituindo obrigação de aquisição integral por parte da Administração.

A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade efetivamente verificada durante a vigência da Ata, proporcionando maior eficiência no planejamento das compras, racionalização dos estoques, redução de desperdícios, especialmente de produtos perecíveis, e melhor gestão dos recursos públicos.

Os quantitativos detalhados de cada item encontram-se discriminados no Termo de Referência, podendo ser ajustados durante a fase preparatória da contratação, caso identificada a necessidade de adequação decorrente da atualização das demandas administrativas, sem prejuízo da finalidade pública da contratação.

A relação dos itens e respectivos quantitativos estimados encontra-se detalhada nas tabelas a seguir, contemplando os lotes correspondentes aos produtos de hortifruti, bebidas e doces típicos.

Assinado por 2 pessoas: ISABELLE MARTINS BENETTI e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/804A-167C-F78E-12C1 e informe o código 804A-167C-F78E-12C1

- LOTE 01 HORTIFRUTI

Item	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Quantidade Anual
1	Abacaxi Pérola, de primeira qualidade, fresco, inteiro, com formato e coloração característicos da variedade, apresentando grau de maturação adequado para consumo. Deve estar firme, sem partes amolecidas, rachaduras, danos mecânicos, sujidades excessivas, pragas ou sinais de deterioração.	UN	300
2	Abacate manteiga, de primeira qualidade, fresco, com tamanho e formato característicos da variedade e maturação adequada para consumo. Deve apresentar casca íntegra, polpa firme, sem danos mecânicos, manchas decorrentes de deterioração, pragas ou sinais de apodrecimento.	KG	120
3	Goiaba vermelha, de primeira qualidade, fresca, com coloração e características próprias da variedade, tamanho uniforme e maturação adequada para consumo. Deve estar íntegra, firme, limpa, sem rachaduras, amassamentos, danos mecânicos, pragas ou sinais de deterioração.	KG	200
4	Laranja pera, de primeira qualidade, fresca, com casca íntegra e coloração	KG	1000

Assinado por 2 pessoas: ISABELLE MARTINS BENETTI e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/804A-167C-F78E-12C1 e informe o código 804A-167C-F78E-12C1

	característica, firme e com grau de maturação adequado para consumo. Não deve apresentar partes amolecidas, ressecamento excessivo, danos mecânicos, pragas ou sinais de deterioração.		
5	Limão tahiti, de primeira qualidade, fresco, com casca íntegra, coloração característica da variedade e bom estado de conservação. Deve apresentar firmeza e maturação adequadas, sem rachaduras, amassamentos, danos mecânicos, pragas ou sinais de deterioração.	KG	250
6	Maçã nacional Gala, de primeira qualidade, fresca, com coloração, tamanho e formato característicos da variedade, firme e com maturação adequada para consumo. Deve estar íntegra, sem amassamentos, perfurações, danos mecânicos, pragas ou sinais de deterioração.	KG	1000
7	Mamão Formosa, de primeira qualidade, fresco, íntegro, com tamanho e características próprios da variedade e grau de maturação adequado para consumo. Deve apresentar casca sem danos relevantes, sem partes amolecidas, rachaduras, pragas ou	KG	1000

Assinado por 2 pessoas: ISABELLE MARTINS BENETTI e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/804A-167C-F78E-12C1 e informe o código 804A-167C-F78E-12C1

	sinais de deterioração.		
8	Manga Tommy Atkins, de primeira qualidade, fresca, íntegra, com coloração e características próprias da variedade e maturação adequada para consumo. Deve apresentar consistência firme, sem rachaduras, amassamentos, danos mecânicos, pragas ou sinais de deterioração.	KG	300
9	Melancia redonda, de primeira qualidade, inteira, firme, com casca íntegra e características próprias da variedade, em grau de maturação adequado para consumo. Não deve apresentar rachaduras, partes amolecidas, danos mecânicos, pragas ou sinais de deterioração.	KG	700
10	Melão amarelo, de primeira qualidade, inteiro, firme, com casca íntegra e coloração característica da variedade, apresentando maturação adequada para consumo. Deve estar livre de rachaduras, amassamentos, danos mecânicos, pragas e sinais de deterioração.	KG	700
11	Morango fresco, de primeira qualidade, acondicionado em bandeja limpa e íntegra, com frutos de	BAND	300

Assinado por 2 pessoas: ISABELLE MARTINS BENETTI e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/804A-167C-F78E-12C1 e informe o código 804A-167C-F78E-12C1

	coloração característica, firmes e em condições adequadas para consumo. Não deve apresentar mofo, excesso de umidade, amassamentos, frutos deteriorados ou sujidades.		
12	Pera, de primeira qualidade, fresca, íntegra, com tamanho, formato e coloração característicos da variedade, firme e com maturação adequada para consumo. Deve estar sem rachaduras, amassamentos, danos mecânicos, pragas ou sinais de deterioração.	KG	300
13	Tangerina Poncã, de primeira qualidade, fresca, com casca íntegra e coloração característica, apresentando maturação adequada para consumo. Deve estar firme, sem partes amolecidas, rachaduras, danos mecânicos, pragas ou sinais de deterioração.	KG	500
14	Uva Rubi ou Niágara, de primeira qualidade, fresca, acondicionada em cachos íntegros, com bagas firmes e coloração característica da variedade. Deve apresentar bom estado de conservação, sem excesso de bagas soltas, mofo, esmagamento ou sinais de	KG	500

Assinado por 2 pessoas: ISABELLE MARTINS BENETTI e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/804A-167C-F78E-12C1 e informe o código 804A-167C-F78E-12C1

	deterioração.		
15	Alface crespa, de primeira qualidade, fresca, com folhas íntegras, tenras, de coloração verde característica e aspecto viçoso. Deve estar limpa, sem amarelamento excessivo, murchamento, danos por pragas, sujidades ou sinais de deterioração.	UN	1000
16	Agrião fresco, de primeira qualidade, acondicionado em maços, com folhas e talos íntegros, coloração característica e aspecto viçoso. Deve estar limpo, sem amarelamento, murchamento excessivo, sujidades, danos por pragas ou sinais de deterioração.	UN	250
17	Rúcula fresca, de primeira qualidade, acondicionada em maços, com folhas íntegras, tenras e de coloração característica. Deve apresentar aspecto viçoso, estar limpa e livre de amarelamento excessivo, murchamento, sujidades, pragas ou deterioração.	UN	300
18	Couve manteiga fresca, de primeira qualidade, acondicionada em maços, com folhas íntegras, verdes, tenras e de aspecto viçoso. Deve estar limpa, sem amarelamento	MÇ	300

Assinado por 2 pessoas: ISABELLE MARTINS BENETTI e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/804A-167C-F78E-12C1 e informe o código 804A-167C-F78E-12C1

	excessivo, rasgos relevantes, danos por pragas, sujidades ou sinais de deterioração.		
19	Repolho verde médio, de primeira qualidade, com cabeça firme, íntegra, compacta e folhas de coloração característica. Deve apresentar frescor e bom estado de conservação, sem podridão, rachaduras relevantes, danos por pragas ou sinais de deterioração.	KG	300
20	Espinafre fresco, de primeira qualidade, acondicionado em maços, com folhas e talos íntegros, verdes e de aspecto viçoso. Deve estar limpo, sem amarelamento excessivo, murchamento, sujidades, danos por pragas ou sinais de deterioração.	MÇ	250
21	Cebolinha fresca, de primeira qualidade, acondicionada em maços, com folhas verdes, íntegras e de aspecto viçoso, próprias para consumo. Deve estar limpa, sem amarelamento excessivo, murchamento, sujidades, danos por pragas ou deterioração.	MÇ	250
22	Salsa desidratada, acondicionada em embalagem de 100 g, própria para consumo, com embalagem íntegra, devidamente fechada e identificada, sem	UN	250

Assinado por 2 pessoas: ISABELLE MARTINS BENETTI e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/804A-167C-F78E-12C1 e informe o código 804A-167C-F78E-12C1

	sinais de umidade, contaminação ou violação e dentro do prazo de validade indicado pelo fabricante.		
23	Coentro em pó desidratado, acondicionado em pacote de 20 g, próprio para consumo, com embalagem íntegra, fechada e identificada, sem sinais de umidade, contaminação ou violação e dentro do prazo de validade indicado pelo fabricante.	UN	80
24	Hortelã fresca, de primeira qualidade, acondicionada em maços, com folhas íntegras, verdes e de aspecto viçoso, próprias para consumo. Deve estar limpa, sem amarelamento excessivo, murchamento, sujidades, danos por pragas ou sinais de deterioração.	MÇ	250
25	Manjericão fresco, de primeira qualidade, acondicionado em maços, com folhas íntegras, verdes e aromáticas, de aspecto viçoso. Deve estar limpo, sem amarelamento excessivo, murchamento, sujidades, danos por pragas ou sinais de deterioração.	MÇ	250
26	Abobrinha verde, de primeira qualidade, fresca, firme, íntegra, com casca de coloração	KG	700

Assinado por 2 pessoas: ISABELLE MARTINS BENETTI e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/804A-167C-F78E-12C1 e informe o código 804A-167C-F78E-12C1

	característica e tamanho adequado para consumo. Deve estar sem rachaduras, cortes, amassamentos, danos por pragas ou sinais de deterioração.		
27	Abóbora italiana, de primeira qualidade, fresca, firme, íntegra, com casca de coloração característica e bom estado de conservação. Deve estar sem rachaduras, cortes, danos mecânicos, pragas ou sinais de deterioração.	KG	350
28	Batata inglesa, de primeira qualidade, firme, íntegra, com tamanho adequado e casca em bom estado. Deve estar livre de podridão, áreas verdes excessivas, brotações excessivas, cortes, danos mecânicos e sinais de deterioração.	KG	1200
29	Batata-doce, de primeira qualidade, firme, íntegra, com casca em bom estado e características próprias da variedade. Deve estar limpa, sem podridão, cortes, rachaduras excessivas, danos por pragas ou sinais de deterioração.	KG	250
30	Beterraba, de primeira qualidade, fresca, firme, íntegra, com coloração característica e tamanho adequado. Deve estar limpa, sem rachaduras excessivas, partes amolecidas, danos	KG	500

Assinado por 2 pessoas: ISABELLE MARTINS BENETTI e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/804A-167C-F78E-12C1 e informe o código 804A-167C-F78E-12C1

	por pragas ou sinais de deterioração.		
31	Cenoura, de primeira qualidade, fresca, firme, íntegra, com coloração característica e tamanho adequado para consumo. Deve estar limpa, sem podridão, rachaduras excessivas, partes amolecidas, danos por pragas ou sinais de deterioração.	KG	800
32	Chuchu, de primeira qualidade, fresco, firme, íntegro, com coloração e características próprias da variedade. Deve estar limpo, sem partes amolecidas, rachaduras, danos mecânicos, pragas ou sinais de deterioração.	KG	400
33	Pepino, de primeira qualidade, fresco, firme, íntegro, com coloração característica e tamanho adequado para consumo. Deve estar limpo, sem amassamentos, cortes, partes amolecidas, danos por pragas ou sinais de deterioração.	KG	400
34	Berinjela, de primeira qualidade, fresca, firme, íntegra, com casca lisa, brilhante e coloração característica da variedade. Deve estar sem cortes, amassamentos, manchas de deterioração, danos por pragas ou sinais de apodrecimento.	KG	120
35	Quiabo, de primeira	KG	200

Assinado por 2 pessoas: ISABELLE MARTINS BENETTI e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/804A-167C-F78E-12C1 e informe o código 804A-167C-F78E-12C1

	qualidade, fresco, íntegro, com coloração característica, textura firme e tamanho adequado para consumo. Deve estar sem manchas de deterioração, partes amolecidas, danos mecânicos, pragas ou sinais de apodrecimento.		
36	Vagem, de primeira qualidade, fresca, íntegra, com coloração verde característica e textura firme. Deve estar limpa, sem ressecamento excessivo, manchas, danos mecânicos, pragas ou sinais de deterioração.	KG	100
37	Pimentão verde, de primeira qualidade, fresco, firme, íntegro, com coloração verde característica e casca em bom estado. Deve estar sem cortes, amassamentos, manchas, danos por pragas ou sinais de deterioração.	KG	200
38	Pimentão vermelho, de primeira qualidade, fresco, firme, íntegro, com coloração vermelha característica e casca em bom estado. Deve estar sem cortes, amassamentos, manchas, danos por pragas ou sinais de deterioração.	KG	200
39	Tomate maduro, de primeira qualidade, fresco, íntegro, com coloração e maturação adequadas para consumo, firme e sem partes	KG	1200

Assinado por 2 pessoas: ISABELLE MARTINS BENETTI e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/804A-167C-F78E-12C1 e informe o código 804A-167C-F78E-12C1

	amolecidas. Deve estar livre de rachaduras, esmagamentos, danos por pragas ou sinais de deterioração.		
40	Cebola graúda, de primeira qualidade, com bulbos grandes, firmes, íntegros, secos e de casca característica. Deve estar sem brotações, umidade excessiva, podridão, danos mecânicos ou sinais de deterioração.	KG	1200
41	Alho nacional tipo 5/7, de primeira qualidade, com bulbos íntegros, firmes, secos e com características próprias do produto. Deve estar livre de umidade excessiva, mofo, podridão, danos ou sinais de deterioração.	KG	350
42	Gengibre in natura, de primeira qualidade, fresco, firme, íntegro, com características próprias do rizoma e sem partes deterioradas. Deve estar limpo, sem mofo, podridão, danos relevantes ou sinais de deterioração.	KG	50
43	Mandioca graúda, de primeira qualidade, fresca, firme, íntegra, com tamanho graúdo e características próprias do produto. Deve estar sem podridão, danos mecânicos relevantes, pragas ou sinais de deterioração.	KG	700
44	Inhame, de primeira qualidade, fresco,	KG	450

Assinado por 2 pessoas: ISABELLE MARTINS BENETTI e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/804A-167C-F78E-12C1 e informe o código 804A-167C-F78E-12C1

	firme, íntegro, com casca em bom estado e características próprias do produto. Deve estar sem podridão, cortes, danos por pragas ou sinais de deterioração.		
45	Couve-flor, de primeira qualidade, fresca, com cabeça firme, compacta e de coloração característica, sem manchas ou escurecimento. Deve apresentar folhas de proteção em bom estado e estar livre de danos por pragas ou deterioração.	UN	500
46	Brócolis in natura, de primeira qualidade, fresco, com floretes firmes, íntegros e de coloração verde característica, sem amarelamento ou manchas. Deve apresentar bom estado de conservação, sem sujidades excessivas, danos por pragas ou deterioração.	KG	120
47	Cebola roxa, de primeira qualidade, com bulbos firmes, íntegros, secos e de coloração característica da variedade. Deve estar sem brotações, umidade excessiva, podridão, danos mecânicos ou sinais de deterioração.	KG	500
48	Banana nanica, de primeira qualidade, fresca, íntegra, com frutos de tamanho e coloração característicos e maturação adequada	KG	1000

Assinado por 2 pessoas: ISABELLE MARTINS BENETTI e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/804A-167C-F78E-12C1 e informe o código 804A-167C-F78E-12C1

	para consumo. Deve estar sem amassamentos excessivos, rachaduras, danos por pragas ou sinais de deterioração.		
49	Milho verde em espiga, sem casca, acondicionado em bandeja com 5 unidades, fresco, íntegro, com grãos bem formados e características próprias do produto. Deve estar em bom estado de conservação, sem mofo, odores estranhos ou sinais de deterioração.	BAND	800

LOTE 05 – BEBIDAS

Item	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Quantidade
1	SUCO CONCENTRADO SABOR UVA: SEM AÇÚCAR; DILUÍDO EM ÁGUA. COMPOSTO DE CORANTE NATURAL, CONSERVANTE BENZOATO DE SÓDIO E METABISSULFITO DE SÓDIO. QUALIDADE OBTIDA DA FRUTA MADURA, PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO.	FR	600

Assinado por 2 pessoas: ISABELLE MARTINS BENETTI e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/804A-167C-F78E-12C1 e informe o código 804A-167C-F78E-12C1

	COM ASPECTO DE COR E SABOR PRÓPRIO; COM RENDIMENTO APROXIMADO DE 5 LITROS, VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. ACONDICIONADO EM GARRAFA PET DE 500 ML. CONFORME NTA-23, DECRETO Nº 12.486, DE 20/10/1978, E RESOLUÇÃO Nº 40/01 DA ANVISA.		
2	SUCO CONCENTRADO SABOR LARANJA: SEM AÇÚCAR; DILUÍDO EM ÁGUA; COMPOSTO DE CORANTE NATURAL; CONSERVANTES: BENZOATO DE SÓDIO E METABISSULFITO DE SÓDIO; E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS EM SUA COMPOSIÇÃO. QUALIDADE OBTIDA DA FRUTA MADURA, PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO. COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS;	FR	600

Assinado por 2 pessoas: ISABELLE MARTINS BENETTI e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/804A-167C-F78E-12C1 e informe o código 804A-167C-F78E-12C1

	RENDIMENTO DE 5 LITROS. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. ACONDICIONADO EM GARRAFA PET, CONTENDO 500 ML. CONFORME NTA-23, DECRETO Nº 12.486, DE 20/10/1978, E RESOLUÇÃO Nº 40/01 DA ANVISA.		
3	SUCO DE MARACUJÁ CONCENTRADO.	UN	400
4	SUCO CONCENTRADO DE MANGA: COMPOSTO DE POLPA DE MANGA INTEGRAL E ÁGUA. PODERÁ CONTER OUTROS INGREDIENTES, DESDE QUE DECLARADOS NO RÓTULO. DEVE SER ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADIÇÃO DE AÇÚCARES. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. ACONDICIONADO EM GARRAFA PET, CONTENDO 500 ML. CONFORME NTA-23, DECRETO Nº 12.486, DE 20/10/1978, E RESOLUÇÃO Nº 40/01 DA ANVISA.	FR	400
5	CHÁ MATE TORRADO: COR, SABOR, ASPECTO E ODOR CARACTERÍSTICO	CX	400

Assinado por 2 pessoas: ISABELLE MARTINS BENETTI e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/804A-167C-F78E-12C1 e informe o código 804A-167C-F78E-12C1

	S, LIVRE DE PARASITAS E LARVAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 12 DA ANVISA. CAIXA COM 25 SACHÊS DE APROXIMADAMENTE 1,2 G CADA.		
6	CHÁ DE ERVA-DOCE, EM SAQUINHOS, COMPOSTO DE FUNCHO NACIONAL (FOENICULUM VULGARE), SEM GLÚTEN. EM SACHÊS ENVELOPADOS INDIVIDUALMENTE DE APROXIMADAMENTE 2 G CADA. CAIXA COM 10 SACHÊS.	CX	120
7	CHÁ ALIMENTÍCIO SORTIDO, SABORES DIVERSOS, ACONDICIONADO EM SACHÊS OU EMBALAGEM APROPRIADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	CX	150
8	ÁGUA DE COCO, BEBIDA NATURAL PASTEURIZADA OU INDUSTRIALIZADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA,	LT	250

Assinado por 2 pessoas: ISABELLE MARTINS BENETTI e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/804A-167C-F78E-12C1 e informe o código 804A-167C-F78E-12C1

	CONTENDO VALIDADE.		

LOTE 06 – DOCES

Item	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Quantidade Anual
01	Paçoca tradicional à base de amendoim, acondicionada em embalagem individual, contendo identificação do fabricante e prazo de validade.	Embalagem	300
02	Pé de Moleque tradicional, elaborado à base de amendoim e açúcar, acondicionado em embalagem individual, contendo identificação do fabricante e prazo de validade.	Embalagem	300
03	Pé de Moça tradicional, elaborado à base de amendoim e leite condensado ou ingredientes similares, acondicionado em embalagem individual, contendo identificação do fabricante e prazo de validade.	Embalagem	300
05	Cocada tradicional, elaborada à base de coco e açúcar, acondicionada em embalagem individual ou coletiva, contendo identificação do fabricante e prazo de validade.	Embalagem	300
06	Maria Mole, doce aerado à base de açúcar e gelatina, acondicionado em embalagem apropriada, contendo	Embalagem	300

Assinado por 2 pessoas: ISABELLE MARTINS BENETTI e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/804A-167C-F78E-12C1 e informe o código 804A-167C-F78E-12C1

	identificação do fabricante e prazo de validade.		
07	Goiabada, doce elaborado à base de goiaba, acondicionado em embalagem apropriada, contendo identificação do fabricante e prazo de validade.	Pacote	300
08	Doce de banana elaborado à base de banana, acondicionado em embalagem apropriada, contendo identificação do fabricante e prazo de validade.	Unidade	300
09	Doce de Abóbora, elaborado com abóbora selecionada, acondicionado em embalagem apropriada, contendo identificação do fabricante e prazo de validade.	Embalagem	300
10	Doce de Batata Doce, elaborado com batata-doce selecionada, acondicionado em embalagem apropriada, contendo identificação do fabricante e prazo de validade.	Embalagem	300
11	Suspiro, doce produzido à base de claras e açúcar, acondicionado em embalagem apropriada, contendo identificação do fabricante e prazo de validade.	Pacote	300
12	Quebra-Queixo tradicional, doce elaborado à base de coco e açúcar caramelizado, acondicionado em	Embalagem	300

Assinado por 2 pessoas: ISABELLE MARTINS BENETTI e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/804A-167C-F78E-12C1 e informe o código 804A-167C-F78E-12C1

	embalagem individual, contendo identificação do fabricante e prazo de validade.		
13	torrone cortado em pedaços individuais, pesando 800g.	Embalagem	300
14	AMENDOIM CRU - IN NATURA, COM PELE, GRAÚDO EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	kg	300

Assinado por 2 pessoas: ISABELLE MARTINS BENETTI e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/804A-167C-F78E-12C1 e informe o código 804A-167C-F78E-12C1

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento das soluções disponíveis no mercado para atendimento da necessidade administrativa, considerando a natureza do objeto, a forma de execução, a viabilidade operacional e os princípios da eficiência, economicidade, competitividade e continuidade dos serviços públicos.

Foram analisadas as seguintes alternativas:

a) Aquisição por entrega única: alternativa considerada inadequada, em razão da natureza dos produtos, que inclui gêneros perecíveis e não perecíveis, bem como da impossibilidade de previsão exata do consumo durante toda a vigência da contratação. A aquisição integral demandaria elevado espaço para armazenamento, aumentaria o risco de vencimento de produtos, perdas por deterioração e imobilização desnecessária de recursos públicos.

b) Contratações frequentes por dispensa de licitação ou processos individuais: alternativa descartada por gerar elevado custo administrativo, maior tempo para reposição dos estoques, fragmentação das aquisições, aumento do risco de desabastecimento das unidades socioassistenciais e afronta ao princípio do planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021.

c) Utilização de Ata de Registro de Preços de outros órgãos (adesão/carona): alternativa considerada inadequada, uma vez que as especificações técnicas, os quantitativos, a composição dos lotes, os locais de entrega e as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social são específicos da realidade do Município de Iguape, podendo não ser atendidos integralmente por atas gerenciadas por outros órgãos. Além disso, eventual adesão depende da disponibilidade do órgão gerenciador, da concordância do fornecedor e da demonstração de vantajosidade, circunstâncias que não oferecem a segurança necessária ao abastecimento contínuo das unidades socioassistenciais.

d) Utilização de Ata de Registro de Preços de outra Secretaria Municipal: igualmente considerada inviável, tendo em vista que as contratações destinadas à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social possuem objeto, planejamento, quantitativos, cronograma de consumo, unidades atendidas, metodologia de execução, fontes de financiamento e finalidade pública distintos das aquisições realizadas por outras Secretarias, especialmente da Secretaria Municipal de Educação, inexistindo identidade suficiente entre os objetos que justifique o compartilhamento da contratação.

Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a realização de procedimento licitatório próprio, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços e fornecimento parcelado, constitui a solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, permitindo maior controle das aquisições, flexibilidade no atendimento das demandas, redução de desperdícios e melhor aplicação dos recursos públicos.

A solução também possibilita a participação de fornecedores que atuam nos segmentos correspondentes aos produtos pretendidos, favorecendo a competitividade e a obtenção de propostas vantajosas para a Administração, sem comprometer a qualidade dos gêneros alimentícios e a continuidade dos serviços socioassistenciais.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Assinado por 2 pessoas: ISABELLE MARTINS BENETTI e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/804A-167C-F78E-12C1 e informe o código 804A-167C-F78E-12C1

A estimativa do valor da contratação será elaborada com base nos quantitativos definidos neste Estudo Técnico Preliminar, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e de suas unidades, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, observando os princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência e da vantajosidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A composição do valor estimado será realizada mediante pesquisa de preços em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando metodologia capaz de refletir os valores praticados pelo mercado para o fornecimento dos gêneros alimentícios objeto da contratação, utilizando-se, sempre que possível, parâmetros provenientes de contratações públicas similares, bancos oficiais de preços, atas de registro de preços vigentes, sítios eletrônicos especializados, fornecedores do ramo e demais fontes admitidas pela legislação aplicável.

O valor estimado corresponderá ao somatório dos preços unitários obtidos na pesquisa de mercado multiplicados pelos respectivos quantitativos estimados, constituindo referência para o planejamento da contratação, verificação da disponibilidade orçamentária, análise da vantajosidade das propostas e definição da estratégia de contratação.

Considerando que a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor estimado possui caráter exclusivamente referencial, destinando-se à instrução do processo administrativo e ao planejamento da despesa pública, não gerando obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos registrados, os quais serão adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A memória de cálculo, a metodologia empregada, os documentos comprobatórios da pesquisa de preços e os respectivos mapas comparativos integrarão os autos do processo administrativo, assegurando transparência, rastreabilidade, motivação dos atos administrativos e conformidade com a legislação aplicável, possibilitando o adequado controle pelos órgãos de fiscalização e controle interno e externo.

Após a conclusão da pesquisa de preços, o valor global estimado da contratação será inserido neste Estudo Técnico Preliminar e reproduzido no Termo de Referência, passando a integrar formalmente os documentos da fase preparatória da contratação.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, mediante realização de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, objetivando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e de suas unidades, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A contratação abrangerá o fornecimento dos gêneros alimentícios especificados no Termo de Referência, organizados em lotes compostos por produtos de natureza semelhante, observadas suas características de armazenamento, transporte, conservação e cadeia de fornecimento, de modo a garantir maior eficiência logística, facilitar a gestão contratual, otimizar a fiscalização e ampliar a competitividade entre os fornecedores, em conformidade com os arts. 40 e 47 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União.

Assinado por 2 pessoas: ISABELLE MARTINS BENETTI e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/804A-167C-F78E-12C1 e informe o código 804A-167C-F78E-12C1

A opção pelo Pregão Eletrônico decorre da natureza comum do objeto, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, possibilitando ampla competitividade, transparência, isonomia entre os licitantes e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, mostra-se a solução mais adequada em razão de o consumo dos gêneros alimentícios ocorrer de forma contínua, variável e parcelada, conforme a execução dos serviços, programas, projetos, oficinas, cursos, campanhas institucionais e demais ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. A demanda também sofre variações em função do número de usuários atendidos, das atividades programadas e das necessidades permanentes do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA, tornando inviável a definição exata dos quantitativos que serão efetivamente consumidos durante toda a vigência da contratação.

A utilização do Sistema de Registro de Preços permitirá que as aquisições sejam realizadas conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de pedidos de compra, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo perdas de produtos perecíveis, racionalizando a gestão dos recursos públicos e assegurando o abastecimento contínuo das unidades socioassistenciais, sem obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos registrados.

A entrega dos produtos será realizada de forma parcelada, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, observando os prazos, as especificações técnicas e as condições de transporte, armazenamento e conservação definidos no Termo de Referência, garantindo que os alimentos sejam disponibilizados em condições adequadas de qualidade, segurança sanitária e consumo.

A solução adotada contempla, ainda, mecanismos de controle de qualidade, fiscalização da execução contratual, conferência quantitativa e qualitativa dos produtos entregues, substituição de itens em desconformidade e acompanhamento permanente da execução contratual, assegurando o atendimento ao interesse público e a continuidade dos serviços prestados à população.

Dessa forma, conclui-se que a realização de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, julgamento pelo menor preço por lote e fornecimento parcelado dos gêneros alimentícios constitui a solução mais eficiente, econômica e tecnicamente adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, garantindo o abastecimento contínuo das unidades, a adequada execução da Política Municipal de Assistência Social e a observância dos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, competitividade e continuidade do serviço público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1 – Justificativa da adoção do Sistema de Registro de Preços

A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, mediante realização de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, por se tratar da alternativa mais eficiente, econômica e compatível com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

A adoção do Sistema de Registro de Preços encontra fundamento nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo recomendada para contratações cuja demanda seja contínua, variável e de difícil definição prévia quanto aos quantitativos efetivamente necessários.

Assinado por 2 pessoas: ISABELLE MARTINS BENETTI e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/804A-167C-F78E-12C1 e informe o código 804A-167C-F78E-12C1

No âmbito da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, o consumo dos gêneros alimentícios ocorre de forma contínua e parcelada, variando conforme a execução dos programas, projetos, serviços, oficinas, cursos, campanhas institucionais, ações comunitárias e demais atividades desenvolvidas pelas unidades socioassistenciais, bem como em razão das oscilações no número de usuários atendidos e das necessidades específicas do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA.

A utilização do Sistema de Registro de Preços possibilita que as aquisições ocorram conforme a demanda efetivamente verificada durante a vigência da Ata, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo perdas de produtos perecíveis, racionalizando os recursos públicos, proporcionando maior flexibilidade administrativa e garantindo o abastecimento contínuo das unidades da Secretaria.

Além disso, a contratação será realizada por fornecimento parcelado, mediante emissão de pedidos de compra conforme a necessidade da Administração, sem obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos estimados, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.

8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Nos termos do art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações deverão observar, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, o parcelamento do objeto, com vistas à ampliação da competitividade e ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado.

No presente caso, após análise técnica das características dos produtos a serem adquiridos, concluiu-se que a solução mais adequada consiste na divisão do objeto em lotes compostos por gêneros alimentícios de natureza semelhante, agrupados de acordo com suas características de comercialização, armazenamento, transporte, conservação e cadeia de fornecimento.

O agrupamento em lotes reúne produtos normalmente comercializados por fornecedores do mesmo segmento e amplamente disponíveis no mercado, permitindo a participação de empresas especializadas e preservando a competitividade e a isonomia entre os licitantes. Além disso, a formação dos lotes proporciona vantagens administrativas relevantes, dentre as quais:

- Redução do número de contratos e fornecedores a serem gerenciados;
- Simplificação da gestão e da fiscalização contratual;
- Racionalização dos procedimentos de entrega, conferência e recebimento dos produtos;
- Otimização da logística de distribuição às unidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
- Diminuição dos custos administrativos relacionados à execução contratual;
- Maior padronização dos fornecimentos e melhor controle da qualidade dos produtos entregues.

A divisão adotada também considera as particularidades dos gêneros alimentícios, respeitando suas exigências específicas de acondicionamento, transporte, armazenamento e conservação, contribuindo para a manutenção da qualidade dos produtos e para a redução de perdas e desperdícios.

No âmbito desta contratação, o objeto compreenderá os lotes referentes aos produtos de **hortifruti, bebidas e doces típicos**, observadas as características específicas de cada grupo e as condições necessárias ao adequado fornecimento dos itens.

Assinado por 2 pessoas: ISABELLE MARTINS BENETTI e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/804A-167C-F78E-12C1 e informe o código 804A-167C-F78E-12C1

A adoção do parcelamento por lotes está em consonância com os arts. 40 e 47 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, segundo o qual o agrupamento de itens em lotes é admitido quando demonstradas sua viabilidade técnica e econômica, a preservação da competitividade e a obtenção de maior eficiência na gestão contratual, conforme a Súmula nº 247 do TCU e os Acórdãos nº 1.214/2013-Plenário, nº 2.695/2013-Plenário e nº 934/2021-Plenário.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto por lotes representa a solução que melhor atende ao interesse público, conciliando competitividade, economicidade, eficiência administrativa, segurança no abastecimento e adequada execução da futura contratação.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem por finalidade assegurar o abastecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e de suas unidades, programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais, contribuindo para a adequada execução da Política Municipal de Assistência Social e para a continuidade dos serviços prestados à população.

Com a contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Garantir o fornecimento regular dos gêneros alimentícios contemplados nesta contratação, evitando o desabastecimento das unidades vinculadas à Secretaria;
- Assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, incluindo os serviços ofertados pelos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Centros de Convivência, Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA, oficinas socioeducativas, cursos de qualificação profissional, projetos de inclusão produtiva, campanhas institucionais e demais ações executadas pela Secretaria;
- Garantir o fornecimento de alimentos necessários ao atendimento das crianças e adolescentes acolhidos no SAICA, contribuindo para a manutenção de condições adequadas de alimentação e para a proteção integral prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Promover maior eficiência no planejamento das aquisições, permitindo que os fornecimentos ocorram de forma parcelada e conforme a demanda efetivamente verificada;
- Racionalizar a gestão dos estoques, reduzindo perdas, desperdícios e riscos de vencimento dos produtos, especialmente daqueles que exigem condições específicas de conservação;
- Ampliar a eficiência da gestão contratual, por meio da organização do objeto em lotes tecnicamente compatíveis e da utilização do Sistema de Registro de Preços;
- Proporcionar maior economicidade na aplicação dos recursos públicos, mediante a obtenção de propostas vantajosas, o estímulo à competitividade e a redução dos custos administrativos decorrentes de contratações sucessivas;
- Assegurar a qualidade dos produtos fornecidos, observando as normas sanitárias vigentes e as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;
- Fortalecer a execução da Política Municipal de Assistência Social, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento das ações de proteção social, fortalecimento de vínculos, inclusão produtiva, convivência comunitária e promoção da autonomia dos usuários dos serviços socioassistenciais.

Assinado por 2 pessoas: ISABELLE MARTINS BENETTI e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/804A-167C-F78E-12C1 e informe o código 804A-167C-F78E-12C1

Espera-se, ainda, que a contratação contribua para o aprimoramento da gestão pública, mediante a adoção de solução compatível com os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade, continuidade do serviço público, transparência e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021

10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para assegurar a adequada execução da futura contratação, a Administração adotará as providências necessárias durante a fase preparatória e antes da celebração da Ata de Registro de Preços e das futuras contratações dela decorrentes, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dentre as principais providências, destacam-se:

- Conclusão da fase de planejamento da contratação, com elaboração e aprovação do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços e demais documentos que instruirão o processo licitatório;
- Verificação da disponibilidade orçamentária e financeira para atendimento das despesas decorrentes das futuras aquisições, observadas as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis;
- Realização do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, em conformidade com a legislação vigente;
- Designação formal do gestor e do fiscal da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e ateste da execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Definição dos procedimentos internos para emissão dos pedidos de compra, recebimento, conferência quantitativa e qualitativa dos produtos, controle de estoque e registro das entregas;
- Orientação das unidades administrativas quanto aos procedimentos de solicitação, recebimento e fiscalização dos gêneros alimentícios, visando garantir uniformidade na execução contratual;
- Organização dos locais destinados ao recebimento e armazenamento dos produtos, observadas as condições adequadas de higiene, conservação e segurança alimentar, de acordo com a natureza de cada item;
- Adoção de mecanismos de controle destinados ao acompanhamento do consumo, da execução da Ata de Registro de Preços e da utilização dos quantitativos registrados, permitindo o adequado gerenciamento da contratação durante toda a sua vigência.

Considerando a natureza do objeto, conclui-se que não há necessidade de realização de obras, adaptações estruturais, aquisição de equipamentos ou capacitação específica de servidores para viabilizar a execução da contratação, uma vez que a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social dispõe de estrutura administrativa, logística e operacional compatível com o recebimento, armazenamento, distribuição e fiscalização dos gêneros alimentícios objeto da futura contratação.

Assim, verifica-se que a Administração possui condições técnicas e operacionais para promover a contratação e acompanhar sua execução, restando como providências principais a conclusão da fase preparatória, a realização do procedimento licitatório e a formalização da Ata de Registro de Preços, garantindo a continuidade do abastecimento das unidades e dos serviços socioassistenciais.

Assinado por 2 pessoas: ISABELLE MARTINS BENETTI e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/804A-167C-F78E-12C1 e informe o código 804A-167C-F78E-12C1

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após análise da necessidade administrativa e das características do objeto, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes cuja realização seja condição indispensável para a viabilidade da presente contratação, nos termos do art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação destina-se ao fornecimento de gêneros alimentícios, especificamente os produtos de hortifruti, bebidas e doces típicos, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, constituindo objeto autônomo, cuja execução independe da celebração simultânea de outros contratos, aquisições ou serviços.

Eventuais contratações de materiais de limpeza, utensílios de cozinha, gás de cozinha, equipamentos, manutenção predial ou outros insumos utilizados pelas unidades da Secretaria possuem objetos distintos, finalidades próprias e planejamento específico, não interferindo na execução do presente objeto.

Da mesma forma, a presente contratação não possui relação de dependência com contratos firmados por outras Secretarias Municipais, considerando que atende às demandas específicas da Política Municipal de Assistência Social, com planejamento, quantitativos, unidades atendidas e fontes de financiamento próprios.

Dessa forma, conclui-se que a aquisição dos gêneros alimentícios poderá ser executada de forma independente, observadas as condições, especificações técnicas e demais requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e nos demais documentos que instruem o processo administrativo.

12 – DESCRIÇÃO DE POSSIVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação destinada ao fornecimento de gêneros alimentícios, compreendendo hortifruti, bebidas e doces típicos, não apresenta impactos ambientais relevantes, desde que observadas as normas legais aplicáveis à produção, ao transporte, ao armazenamento, à comercialização e à destinação final dos produtos e de suas embalagens.

Ainda assim, considerando os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração adotará medidas destinadas a minimizar eventuais impactos ambientais decorrentes da execução contratual.

Nesse contexto, a futura contratada deverá:

- fornecer produtos em conformidade com a legislação sanitária, ambiental e de defesa do consumidor vigente;
- observar boas práticas de transporte e armazenamento, preservando a qualidade dos alimentos e reduzindo perdas e desperdícios;
- entregar produtos em condições adequadas de consumo e conservação, observando os prazos de validade aplicáveis e contribuindo para a redução do descarte de alimentos;
- utilizar embalagens íntegras e adequadas ao transporte e à conservação dos produtos, priorizando, sempre que possível, materiais recicláveis ou passíveis de reciclagem;

Assinado por 2 pessoas: ISABELLE MARTINS BENETTI e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/804A-167C-F78E-12C1 e informe o código 804A-167C-F78E-12C1

- promover a destinação ambientalmente adequada das embalagens, dos resíduos e dos materiais eventualmente gerados sob sua responsabilidade, observando a legislação aplicável.

Por sua vez, a Administração promoverá o adequado controle de estoque, o planejamento das aquisições por meio de fornecimento parcelado e o recebimento dos produtos conforme a necessidade das unidades atendidas, buscando reduzir perdas, evitar o vencimento de produtos e minimizar o desperdício de alimentos.

A adoção do Sistema de Registro de Preços contribui, igualmente, para a sustentabilidade da contratação, ao permitir aquisições conforme a demanda efetivamente verificada, reduzindo a formação de estoques excessivos, o descarte de produtos perecíveis e o consumo desnecessário de recursos públicos.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da presente contratação são reduzidos e poderão ser adequadamente mitigados mediante o cumprimento da legislação vigente, a adoção de boas práticas logísticas e o planejamento eficiente das aquisições, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

13-GESTÃO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação foi analisada sob a perspectiva da gestão de riscos, identificando-se os principais eventos que poderão comprometer a execução do objeto e as respectivas medidas preventivas e mitigadoras, visando assegurar a continuidade do abastecimento das unidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Risco	**Impacto**	**Medida Preventiva**
Desabastecimento	Alto	SRP com entregas parceladas
Atraso nas entregas	Médio	Fiscalização contratual e aplicação de sanções
Produtos fora das especificações	Alto	Recebimento provisório e definitivo com conferência qualitativa
Perda de produtos perecíveis	Médio	Entregas conforme demanda
Oscilação de consumo	Médio	Utilização do Sistema de Registro de Preços

Conclui-se que os riscos identificados são compatíveis com a natureza do objeto e podem ser adequadamente gerenciados por meio das medidas de controle previstas neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na Lei Federal nº 14.133/2021.

14 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após a realização dos estudos técnicos e da análise das necessidades administrativas, conclui-se que a contratação pretendida se mostra necessária, adequada, conveniente e viável, atendendo ao interesse público e às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Iguape.

O presente Estudo Técnico Preliminar demonstrou a necessidade da contratação para assegurar o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, especificamente hortifruti, bebidas e doces típicos, destinados ao atendimento das unidades, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais desenvolvidos no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, contribuindo para a

Assinado por 2 pessoas: ISABELLE MARTINS BENETTI e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/804A-167C-F78E-12C1 e informe o código 804A-167C-F78E-12C1

continuidade das atividades executadas pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

As análises realizadas evidenciaram que a solução mais adequada consiste na realização de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, julgamento pelo menor preço por lote e fornecimento parcelado dos produtos, por atender aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade e da continuidade do serviço público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Verificou-se, ainda, que a contratação apresenta viabilidade técnica e operacional, possui compatibilidade com as necessidades da Administração, conta com estimativa de quantitativos fundamentada e demonstra adequação da solução escolhida. Constatou-se, também, que sua execução não depende de contratações correlatas ou interdependentes e que os impactos ambientais decorrentes do fornecimento são reduzidos, desde que observadas as medidas mitigadoras previstas neste estudo.

Diante do exposto, opina-se favoravelmente pelo prosseguimento da contratação, mediante a elaboração do Termo de Referência e a realização do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação correlata e das demais normas aplicáveis.

Por fim, conclui-se que a presente contratação reúne os requisitos de necessidade, viabilidade técnica, viabilidade operacional, economicidade e interesse público, estando devidamente fundamentada para dar continuidade à fase externa do procedimento licitatório, contribuindo para a adequada execução da Política Municipal de Assistência Social e para a manutenção da qualidade dos serviços prestados à população.

Isabelle Martins Benetti

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Assinado por 2 pessoas: ISABELLE MARTINS BENETTI e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/804A-167C-F78E-12C1 e informe o código 804A-167C-F78E-12C1

Assinado por 2 pessoas: ISABELLE MARTINS BENETTI e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/804A-167C-F78E-12C1 e informe o código 804A-167C-F78E-12C1

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 760/2026
EDITAL DE REABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 060/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

1.PREÂMBULO

1.1. O Município de Iguape, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ nº 45.550.167/0001-64, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo licitatório:
I - Regime legal: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 (art. 4º) e o Decreto Municipal nº 3.125/2023.
II – Modalidade: Pregão Eletrônico – SRP-(art. 6º, XLI, XLV e 78º, IV da 14.133/2021)
III– Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE (art.33 inciso I)
IV– Modo de disputa: ***ABERTO*** *(*art. 56, I e § 2º*da Lei 14.133/2021)*
V– Plataforma (Portal): Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

VI– Data da Sessão Pública: 18/11/2026
VII-O recebimento das propostas dar-se-á a partir das **08h00min do dia 06/11/2026 até as 12h00min do dia 18/11/2026**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.bll.org.br **(Acesso Identificado)**), observados a data e horário limite acima estabelecidos.
IX-A abertura das propostas ocorrerá as 13h00min do dia 18/11/2026.
X-Início da sessão de disputa de preços: às 13h30 min do dia 18/11/2026
XI – Condução do processo licitatório: Pregoeiro e Equipe de Apoio — Servidores Designados pela Portaria de nº129/2025.

2-OBJETO

2.1-O objeto deste processo licitatório é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -SMADS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. (lotes 1,5 e 6 fracassados no PR-E 025/2026).**

2.2-O critério de julgamento adotado será menor preço por lote, nos termos do (art. 6º, XLI) 14.133/2021,e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.2.1-O objeto está fundamentado no Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I) e no Termo de eferência (ANEXO II).
2.2.2- Valor estimado global dos lotes (máximo): **R$ 327.104,50 (trezentos e vinte e sete mil, cento e quatro reais e cinquenta centavos).**

3-PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1-As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente (2026);
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Unidade Orçamentária: 02.23.00
Ficha n.º 205

Assinado por 2 pessoas: ISABELLE MARTINS BENETTI e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/804A-167C-F78E-12C1 e informe o código 804A-167C-F78E-12C1

Funcional Programática: 08.244.0025.2039
Categoria Economica: 3.3.90.30 Destinação de Recursos: 01.000.0000
Unidade Orçamentária: 02.23.00
Ficha n.º 206
Funcional Programática: 08.244.0025.2039
Categoria Economica: 3.3.90.30 Destinação de Recursos: 02.000.0000
Unidade Orçamentária: 02.23.00
Ficha n.º 207
Funcional Programática: 08.244.0025.2039
Categoria Economica: 3.3.90.30 Destinação de Recursos: 05.000.0000

4-ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1-Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente **ou para solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. art.164 da Lei nº 14.133/2021.

4.2-A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3- Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

5- DA PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME artigo 14 da Lei 14.133/2021.

5.1-Poderão participar deste Pregão os licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital, que comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos e que manifestem formalmente o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, inclusive no que se refere aos custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas.

5.2-São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) - Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

b) - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

c) - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

.

Assinado por 2 pessoas: ISABELLE MARTINS BENETTI e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/804A-167C-F78E-12C1 e informe o código 804A-167C-F78E-12C1

d) - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parenteem linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
e) - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 — Dispõe sobre as Sociedades por Ações,concorrendo entre si;

f) - Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, porexploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;

6-DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

6.1. O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

6.2. O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
6.3. O LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar. **(Anexo III).**

6.4. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanece durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

7-APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

7.1.Conforme **art. 4º da Lei nº 14.133/2021**, aplicam-se as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não são aplicadas:

a)- No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, superiora R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

Assinado por 2 pessoas: ISABELLE MARTINS BENETTI e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/804A-167C-F78E-12C1 e informe o código 804A-167C-F78E-12C1

b)- No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, superior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
c) A Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 1º, estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

7.2-Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte:
I-Sociedade empresária;
II-Sociedade simples;
III-Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;
IV-Empresário a que se refere o art. 966 do Código Civil:
a) Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços;
b) Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.
7.2.As microempresas ou empresas de pequeno porte indicadas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 devem estar devidamente registradas no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
I - No caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
II - No caso da empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);
III - No caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
7.3.Os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam ao Microempreendedor Individual – MEI que:
I - Tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R$81.000,00 (oitenta e um mil reais);
II - Optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista no art. 18-A da LC 123/2006;
III - Seja empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 do Código Civil.
7.4.Também se considera Microempreendedor Individual — MEI para a Lei Complementar nº 123/2006 o empreendedor que exerça:
I - As atividades de que trata o § 4º-A do art. 18-A:
§ 4º-A Observadas as demais condições deste artigo, poderá optar pela sistemática de recolhimento prevista no caput o empresário individual que exerça atividade de comercialização e processamento de produtos de natureza extrativista.
II - As atividades de que trata o § 4º-B do art. 18-A, estabelecidas pelo CGSN:
§ 4º-B O CGSN determinará as atividades autorizadas a optar pela sistemática de recolhimento de que trata este artigo, de forma a evitar a fragilização das relações de trabalho, bem como sobre a incidência do ICMS e do ISS.
III - As atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no

Assinado por 2 pessoas: ISABELLE MARTINS BENETTI e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/804A-167C-F78E-12C1 e informe o código 804A-167C-F78E-12C1

âmbito rural.
7.5.As disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano- calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (Lei nº 11.488/2007, art. 34).

7.6.*Para obtenção dos benefícios, conforme* ***art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021****, o licitante deverá apresentar declaração que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II)****.(Anexo V).***

7.7.*Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no* ***art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.***

8-PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS Artigo 15 da Lei 14.133/2021

8.1-É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.
8.2-A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
8.3-A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.
8.4-Na fase de habilitação:
I-TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado;
II-ECONÔMICO-FINANCEIRA:
a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado;
b) Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação (art. 15, § 1º); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
8.5-A assinatura do contrato será condicionada à:
I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

9-PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

9.1-Conforme **art. 16 da Lei nº 14.133/2021**, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:
I- A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial as leis:

a) Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 — Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;
b) Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012 – Dispõe sobre a organização

Assinado por 2 pessoas: ISABELLE MARTINS BENETTI e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/804A-167C-F78E-12C1 e informe o código 804A-167C-F78E-12C1

e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

c) Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009 — Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nºs 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

9.2- A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

9.3- Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

9.4- O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

9.5-Conforme art. 34 da Lei nº 11.488/2007, aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar.

10-DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL

10.1- *A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou diretamente do licitante) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.*

10.2- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

10.3- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

10.4- Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (041) 3042-9909 – até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e início do pregão.

10.4.1- A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) - Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão**, conforme modelo do Anexo III;**

10.5- O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, sendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, provedora do sistema eletrônico.

Assinado por 2 pessoas: ISABELLE MARTINS BENETTI e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/804A-167C-F78E-12C1 e informe o código 804A-167C-F78E-12C1

10.5.1- As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema de compras do site:

10.6- A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL e contratada para representá-lo, a qual deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
10.7- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
10.7.1- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
10.7.2- Serão de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
10.8- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
10.9- ***Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo telefone: Curitiba- PR (41) 3042-9909, e-mail: contato@bll.org.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada.***

11-FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO - art. 17 da Lei 14.133/2021.

11.1-Para este certame, a fase de **PROPOSTA** será anterior à fase de ***HABILITAÇÃO.***
11.1.2-A a apreciação do recurso dar-se-á em fase única.

12-DAS PROPOSTAS

12.1-*Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.*

12.2- As propostas serão apresentadas de duas formas distintas, sendo a primeira cadastrada diretamente no sistema eletrônico e a segunda, a ser apresentada pela empresa vencedora de cada item, após a finalização da fase de lances.

12.2.1- O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser efetuado por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema/digitação de proposta.A não inserção de arquivos e/ou as informações acerca das especificações, das marcas e os modelos dos produtos, não estiverem presentes ou divergirem do solicitado nas especificações do Termo de Referência - Anexo I para cada item deste edital, implicará na desclassificação da empresa licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação da proposta.

.

Assinado por 2 pessoas: ISABELLE MARTINS BENETTI e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/804A-167C-F78E-12C1 e informe o código 804A-167C-F78E-12C1

12.3-Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.**

12.4-O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

12.5-O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
12.6-Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

12.7-É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.
12.7.1- Não será obrigatório a apresentação de proposta para todos os LOTES, podendo a licitante apresentar proposta somente para os LOTES de seu interesse.

12.8-Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra.

12.9-Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.10-O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

12.11-Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.11.1– ***Intervalo entre os lances***: o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um porcento).**

12.12-CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA (arts. 33 ao 39 e 56 da LEI 14.133/2021).

12.12.1-Para elaboração das propostas o licitante deve:
I - Apresentar sua proposta com valor não superior ao valor máximo indicado pela Administração Pública Municipal;
II - Elaborar sua proposta levando em consideração a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço.
12.12.2-O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública **(art. 13,I da Lei nº 14.133/2021)**, sob pena de incursão no art. 337-J do Código Penal.

12.12.3-*O licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se*

Assinado por 2 pessoas: ISABELLE MARTINS BENETTI e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/804A-167C-F78E-12C1 e informe o código 804A-167C-F78E-12C1

encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

12.12.4-Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.12.5-Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

12.12.6- As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

12.12.7-Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.12.8-A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicados no preâmbulo deste edital, na plataforma **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br).**

12.12.9-Durante a sessão pública, a comunicação entre o **pregoeiro** e os licitantes ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
12.12.10-Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.
12.12.11-Aberta a etapa de lances, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

12.12.12-Será adotado para o envio de lances o modo de disputa ABERTO: **(art.56 da Lei 14.133/2021).**

I - ABERTO:

a) ***10 (dez) minutos de lances sucessivos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;***

b) A prorrogação automática será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;

c) Não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente;

12.12.13-Encerrada a etapa de lances, com ou sem prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;

a) Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

b) Durante o envio de lances, o **pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;

c) Se ocorrer a desconexão do **pregoeiro** no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem

Assinado por 2 pessoas: ISABELLE MARTINS BENETTI e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/804A-167C-F78E-12C1 e informe o código 804A-167C-F78E-12C1

prejuízo dos atos realizados.
12.12.13-No caso de a desconexão do **pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio **www.bll.org.br.**

13-VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

13.1-Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dos licitantes no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

I - **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geralda União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

II - **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União(https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

III-**Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU** https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

IV- **Lista de apenados mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCSP** - https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados

V-Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

13.2- A consulta ao cadastro **CNCIAI** será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

13.2.1- Constatada a existência de sanção impeditiva, o pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.
13.2.2-Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

14-DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (art. 59 da Lei 14.133/2021).

14.1-Serão desclassificadas as propostas que:

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III-Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamentoestimado para a contratação;

IV-Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelaAdministração Pública Municipal;

V-Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

VI-Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

14.1.1-A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente emrelação à proposta mais bem classificada.

14.2-EMPATE: (art.60 da Lei 14.133/2021)

Assinado por 2 pessoas: ISABELLE MARTINS BENETTI e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/804A-167C-F78E-12C1 e informe o código 804A-167C-F78E-12C1

14.2.1-Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem.
I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;
III - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

14.3-DIREITO DE PREFERÊNCIA: (art.60 § 1º da Lei 14.133/2021).

14.3.1-Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
I- Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Destrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que se localize;
II- Empresas brasileiras;
III- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).
14.5.2- As regras previstas não prejudica a aplicação do dispositivo no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro2006. **(art.60 § 2º da Lei 14.133/2021).**
"Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
§ 1o Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
§ 2o Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1o deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

14.4-NEGOCIAÇÃO: (Art.61 da Lei 14.133/2021).
14.4.1-Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

14.4.2-A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
14.4.3-A negociação será conduzida pelo **pregoeiro**, conforme regulamento municipal, realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.4.4-Se a proposta for desclassificada o **pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

14.5-DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

14.5.1- Com a finalização das fases de lances e de habilitação da sessão pública virtual, as

.

Assinado por 2 pessoas: ISABELLE MARTINS BENETTI e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/804A-167C-F78E-12C1 e informe o código 804A-167C-F78E-12C1

licitantes declaradas vencedoras deverão encaminhar seus lances finais e vencedores na proposta nos termos **do modelo da Proposta de Preços Final – Anexo II deste Edital**, em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, **no prazo de 02 (duas) horas**, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, porrogável por igual período mediante manifestação por parte da empresa e aceitação do pregoeiro .

14.5.1.1-A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas,devendo ser datada e assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço,telefone e e-mail e dados bancários (banco, agência e conta bancária).

14.5.2. -Na proposta atualizada, os valores máximos unitários deverão ser readequados respeitando o valor máximo estabelecido no orçamento prévio,para cada um dos itens em questão.

14.5.3-O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar faltante, desde que não comprometa a proposta original, no prazo por ele definido, sob pena de não aceitação da proposta.

14.5.4-Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal e do responsável técnico do proponente devidamente identificado.
14.5.4.3-Validade por um prazo não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data fixada para o recebimento da proposta;

15-DA HABILITAÇÃO

15.1-Encerrado o julgamento das propostas, será exigido do licitante com a melhor proposta os documentos de habilitação **(art. 62º III e 63ºII da Lei 14.133/2021), o qual terá o tempo máximo de 02 (duas) horas para anexar no sistema,** a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, porrogável por igual período mediante manifestação por parte da empresa e aceitação do pregoeiro .

15.2- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitido a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de deligência para :**(art. 64 da Lei 14.133/2021**):
I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
15.3.1- Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação. **(art.64 §1º da Lei 14.133/2021).**

15.4-Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão delicitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento. **(art.64 §2º da Lei 14.133/2021).**

15.5-Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

.

Assinado por 2 pessoas: ISABELLE MARTINS BENETTI e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/804A-167C-F78E-12C1 e informe o código 804A-167C-F78E-12C1

15.6-*Em se tratando de licitante indicado no item 7 deste edital, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.*

15.7.-A não regularização da documentação no prazo previsto anteriormente implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital,e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15.8-A DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO É CONSTITUÍDA DE:

15.8.1-DECLARAÇÕES - (anexo IV do edital.)

a)-Declaração, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos pata atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas**. (art.62 § 1º da Lei 14.133/2021);**

b)- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas **(art. 62 inciso IV da Lei 14.133/2021);**

c) -Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º daConstituição Federal;
d-Declaração que não incorre nos impedimentos**;**

d) **Declaração** de que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei – **(art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);**

e) Declaração de que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar**.**

15.8.2-HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.8.2.1-Comprovação de existência jurídica da pessoa, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicaçãona imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

15.8.2.1.1-Documento do representante legal com foto.

15.8.3-HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: (art.68 da Lei 14.133/2021).

a) Inscrição no Cadastro de Pessoais Físicas (CPF) ou no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ),

Assinado por 2 pessoas: ISABELLE MARTINS BENETTI e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/804A-167C-F78E-12C1 e informe o código 804A-167C-F78E-12C1

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Regularidade perante a Fazenda Federal; CND (certidão Nacional de Débitos) nos termos do artigo 195§3° da Constituição Federal ;

d) Regularidade perante a Fazenda Estadual; relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação
e) e) Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante; ou outra equivalente, na forma da Lei, Tributos Mobiliários

f) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
15.8.3.1-– Em todos os casos supra, será aceita certidão positiva com efeito de negativa, bem como a comprovação da regularidade fiscal deverá ser referente à atividade exercida pela licitante e aos tributos que a ela incidem.

15.8.4-HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

15.8.4.1- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, **art. 69 inciso II da Lei 14.133/2021).**

15.8.5-HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) A licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de gêneros alimentícios compatíveis com o objeto da contratação, mediante a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de fornecimento de bens compatíveis com o objeto licitado.

b) DECLARAÇÃO que tem ciência que caso seja vencedora do certame apresentará no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, **a documentação sanitária exigida para o exercício de suas atividades, incluindo a respectiva Licença/Alvará Sanitário ou documento de dispensa, quando aplicável, devidamente válido e compatível com o objeto da contratação**.

15.8.6- ***Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.***

16-DAS IMPUGNAÇÕES DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

16.1-Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicaçãodesta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo

.

Assinado por 2 pessoas: ISABELLE MARTINS BENETTI e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/804A-167C-F78E-12C1 e informe o código 804A-167C-F78E-12C1

protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. (**art.164 da Lei 14.133/2021).**

16.1.1-A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. (**art.164 da Lei 14.133/2021).**

16.2- Cabem recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de: (**art.165 da Lei 14.133/2021).**

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação;
e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

16.3- Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

16.4- Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do **subitem 16.2**, serão observadas as seguintes disposições:

16.5- A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no **subitem 16.2**, será iniciado na data de intimação ou delavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no **§ 1º do art.17 desta Lei**, da ata de julgamento;
16.5.1- a apreciação dar-se-á em fase única. **(art.165 inciso II da Lei 14.133/2021).**

16.5.2-O recurso de que trata o **subitem 16.2**, será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ouproferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminharáo recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez)dias úteis, contado do recebimento dos autos. **(art.165 § 2ºdaLei 14.133/2021).**
16.5.3-O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento. **art.165 § 3ºdaLei 14.133/2021).**

16.5.4-O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso**. (art. 165 §4º da Lei 14.133/2021).**

16.5.5-Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. **.(art. 165 §4º da Lei 14.133/2021).**

16.5.6- Da aplicação das sanções previstas nos **incisos I (advertência), II (multa) e III (impedimentode licitar e contratar) do caput do art. 156 desta Lei** caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.5.6.1- O recurso de que trata o **subitem 15.5.6,** será dirigido à autoridade que tiver proferido adecisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

Assinado por 2 pessoas: ISABELLE MARTINS BENETTI e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/804A-167C-F78E-12C1 e informe o código 804A-167C-F78E-12C1

encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contadodo recebimento dos autos.

16.5.7-Da aplicação da sanção prevista no **inciso IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) do caput do art. 156 desta Lei,** caberá apenas pedido dereconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, edecidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.5.8-O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até quesobrevenha decisão final da autoridade competente**. (art.168 da Lei 14.133/2021).**

16.5.9-. As razões e contrarrazões serão recebidas **EXCLUSIVAMENTE** por meio de campo próprio no Sistema da plataforma BLL.

17-DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1-Conforme **art. 71 da Lei nº 14.133/2021**, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
I-Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II-Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
III-Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação deterceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
IV-Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
17.2-Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa**. (art. 71 §1º da Lei 14.133/20221).**

17.3-O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá serresultante de fato superveniente devidamente comprovado. **(art.71 § 2º da Lei 14.133/2021).**

17.4-Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados. (**art.71 § 3º da Lei 14.133/2021).**

18- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1– O Sistema de Registro de Preços regula-se pela **Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.125 de 29 de dezembro de 2023.**
18.1.1-Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

18.2-O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município, devendo apresentar :
a) documentação sanitária exigida para o exercício de suas atividades, incluindo a

Assinado por 2 pessoas: ISABELLE MARTINS BENETTI e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/804A-167C-F78E-12C1 e informe o código 804A-167C-F78E-12C1

respectiva Licença/Alvará Sanitário ou documento de dispensa, quando aplicável, devidamente válido e compatível com o objeto da contratação.

18.3-É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.3.1-Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do tópico anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o Município poderá:

I Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.4-A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

18.5-A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no art. **156 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

18.6-O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme o **art. 82, III da Lei nº 14.133/2021**.

18.6.1-Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que**:(art.82,§5º inciso VI).**

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

18.6.2-Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

18.6.2.1-***O registro a que se refere o item 18.6.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.***

18.6.2.2-Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Assinado por 2 pessoas: ISABELLE MARTINS BENETTI e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/804A-167C-F78E-12C1 e informe o código 804A-167C-F78E-12C1

18.6.3-A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **18.6.1** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ;*

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços ;

18.6.4-O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, bem como ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

18.7-O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas **no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021**, sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.8.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, devendo ser deverá ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços.

18.9-O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no Título III , artigo 89 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dos Contratos Administrativos).

18.10-Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

18.11- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a)Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da **alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**

b)Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
c)Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
d)No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
e)No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

18.11.1-A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do

.

Assinado por 2 pessoas: ISABELLE MARTINS BENETTI e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/804A-167C-F78E-12C1 e informe o código 804A-167C-F78E-12C1

pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.

18.11.2-O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

18.11.3-**Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:**
I O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.11.4-Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:
I Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
III Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.12-**O registro do fornecedor será cancelado quando:**
I Por razão de interesse público;
II A pedido do fornecedor;
III Descumprir as condições da ata de registro de preços;
IV Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;

V Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

VI Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do *caput* do **art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021**; ou
VII For condenado por algum dos crimes previstos no **art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021**, por sentença transitada em julgado.

18.12.1-O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho da autoridade superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.13-É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de <u>não participantes</u>, aderirem à ata de registro de preços gerenciada por este Município.

18.14-O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

18.14.1-O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual

Assinado por 2 pessoas: ISABELLE MARTINS BENETTI e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/804A-167C-F78E-12C1 e informe o código 804A-167C-F78E-12C1

período, desde que comprovado o preço vantajoso, **nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.**

18.15-DAS OBRIGAÇÕES DE CONTRATADA E CONTRATANTE

18.15.1-Obrigações do CONTRATADO:

a) Os produtos deverão atender integralmente às normas sanitárias vigentes, especialmente às expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, pela Vigilância Sanitária Estadual e Municipal e demais órgãos competentes, observando as exigências relativas à produção, industrialização, armazenamento, transporte, comercialização, rotulagem, acondicionamento e segurança alimentar aplicáveis a cada categoria de alimento.
b) Os gêneros alimentícios deverão apresentar qualidade compatível com os padrões de mercado, possuir procedência identificável e ser entregues em perfeitas condições de consumo, livres de avarias, deterioração, contaminação, adulteração ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização pela Administração.
c) Os produtos industrializados deverão ser fornecidos em suas embalagens originais, íntegras e lacradas, contendo todas as informações obrigatórias previstas na legislação vigente, incluindo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, composição, peso líquido e demais informações exigidas para sua comercialização.
d) Os produtos perecíveis deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de conservação, observando a cadeia de frio quando aplicável, de forma a preservar suas características físicas, químicas, microbiológicas e sensoriais até o recebimento pela Administração.
e) A futura contratada deverá possuir capacidade operacional compatível com a execução do objeto, dispondo de estrutura, equipamentos, veículos, pessoal e logística suficientes para assegurar o fornecimento regular dos produtos durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.
f) Quando exigido pela legislação aplicável, a contratada deverá manter válidos os alvarás, licenças sanitárias, registros e demais autorizações necessárias ao exercício de sua atividade, apresentando-os sempre que solicitado pela fiscalização contratual.
g) O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de Pedido de Compra e respectiva Nota de Empenho, observando as necessidades efetivamente verificadas pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, sem obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos estimados.
h) Os produtos deverão ser entregues nos prazos, locais e condições estabelecidos pela Administração, garantindo o abastecimento contínuo das unidades vinculadas à Secretaria, especialmente dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Centros de Convivência, Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA, oficinas socioeducativas, cursos de qualificação profissional, projetos de inclusão produtiva, campanhas institucionais e demais ações desenvolvidas no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.
i) Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em veículos apropriados, observando-se as condições de higiene, conservação e temperatura compatíveis com a natureza de cada produto, preservando sua qualidade até o efetivo recebimento pela Administração.
j) A empresa deverá cumprir com as demais obrigações definidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar em anexos.

.

Assinado por 2 pessoas: ISABELLE MARTINS BENETTI e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/804A-167C-F78E-12C1 e informe o código 804A-167C-F78E-12C1

18.15.2-Obrigações do CONTRATANTE:

I. Conferir a conformidade dos produtos entregues, comunicando de imediato à contratada qualquer irregularidade ou divergência;

II. Efetuar o pagamento dos valores devidos à contratada dentro dos prazos estipulados contratualmente, desde que a entrega esteja devidamente atestada pelo servidor responsável;

III. Designar servidor público para o acompanhamento, fiscalização e atesto das entregas realizadas, conforme previsto na legislação aplicável;

IV. Fornecer todas as informações e condições necessárias para que a contratada possa atender adequadamente às demandas estabelecidas;

V. Comunicar previamente quaisquer alterações nos locais ou horários de entrega, sempre que necessário;

18.16-GESTÃO e FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

18.16.1- A fiscalização e gestão da ata de registro de preços será relizada por servidores designados pela Secretaria solicitante, os quais realizam a conferência do recebimento do produto ou serviço, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

19 – DO RECEBIMENTO, CONFERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DO OBJETO .

19.1-A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Iguape durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, não gerando à Administração obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos estimados.

19.2- O fornecimento dos gêneros alimentícios será realizado de acordo com a demanda efetiva das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, compreendendo, entre outras, o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, os Centros de Convivência, o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA, programas, projetos, oficinas, cursos, campanhas institucionais, ações comunitárias e demais atividades desenvolvidas no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

19.3- As solicitações de fornecimento serão formalizadas pela Administração por meio da emissão de Pedido de Compra, acompanhado da respectiva Nota de Empenho, documentos que estabelecerão os quantitativos, os itens, os locais de entrega e demais condições específicas de cada fornecimento.

19.4-A contratada deverá realizar a entrega dos produtos no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Pedido de Compra**, no(s) endereço(s) indicado(s) pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, observado o cronograma de abastecimento das unidades e as necessidades operacionais da Administração.

19.5-As entregas deverão ocorrer em dias úteis, durante o horário de expediente da Administração, salvo solicitação expressa da Secretaria, sendo de responsabilidade da contratada providenciar todos os meios necessários ao transporte, descarga e entrega dos produtos, sem qualquer ônus adicional para o Município.

19.6-Os produtos deverão ser entregues rigorosamente em conformidade com as

Assinado por 2 pessoas: ISABELLE MARTINS BENETTI e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/804A-167C-F78E-12C1 e informe o código 804A-167C-F78E-12C1

especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, observando marca ofertada, unidade de fornecimento, embalagem, peso, composição, características físicas, prazo de validade, padrões de qualidade e demais requisitos exigidos para cada item.

19.7-Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em veículos apropriados, observando-se as condições de higiene, conservação e temperatura compatíveis com a natureza de cada produto, preservando sua qualidade até o efetivo recebimento pela Administração.

19.8-No ato da entrega, os produtos serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa pelo servidor responsável, podendo ser recusados total ou parcialmente quando apresentarem irregularidades, tais como divergência em relação às especificações técnicas, prazo de validade insuficiente, embalagens violadas, avarias, deterioração, contaminação, alteração das características originais ou qualquer condição que comprometa sua utilização.

19.9-Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação da Administração, sem qualquer custo adicional para o Município e sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

19.10-O recebimento dos produtos ocorrerá em conformidade com os arts. 140 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo realizado inicialmente em caráter provisório para conferência quantitativa e qualitativa e, posteriormente, em caráter definitivo, após verificação do atendimento integral às especificações constantes neste Termo de Referência.

19.11-Após cada fornecimento, a contratada deverá apresentar a documentação fiscal correspondente por meio da plataforma eletrônica oficial utilizada pelo Município, vinculando a Nota Fiscal ao respectivo Pedido de Compra e Nota de Empenho, possibilitando a adequada instrução dos procedimentos administrativos de liquidação e pagamento.

19.12-A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, que verificará o cumprimento das obrigações assumidas, a conformidade dos produtos fornecidos e o atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência, podendo determinar correções, substituições ou demais providências necessárias à perfeita execução do objeto, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

20-PAGAMENTO DO OBJETO

20.1-O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme especificado **no item 7 do termo de referência**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, desde que a referida fatura seja entregue no Departamento Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria/Departamento solicitante.
20.1.1-No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos **(art.141 da Lei 14.133/2021):**
I -Fornecimento de bens;
II-Locações;
III-Prestação de serviços;
IV-Realização de obras.
20.2-A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública

Assinado por 2 pessoas: ISABELLE MARTINS BENETTI e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/804A-167C-F78E-12C1 e informe o código 804A-167C-F78E-12C1

Municipal e ao Tribunal de Contas — TCE/SP, exclusivamente nas seguintes situações **(art.141§1º da Lei 14.133/2021**):

I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultorfamiliar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento dasatividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

20.3-A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização. **(art.141§2º da Lei 14.133/2021**):

20.4-A Administração Pública Municipal deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem. **(art.141§ 3º da Lei 14.133/2021**):

20.5-No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento. **(art.143 da Lei 14.133/2021**):

20.6-Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços. (**art.145 da Lei 14.133/2021).**

20.6.1-A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser **previamente justificada** no processo licitatório**. (art.145§1º da Lei 14.133/2021).**

20.6.2-Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido**. (art.145§ 3º da Lei 14.133/2021).**

20.6.3---No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 — Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito**. (art.146 da Lei 14.133/2021).**

21-PENALIDADES

21.1-O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções: **(art.155 da Lei 14.133/2021).**

I-Dar causa à inexecução parcial do contrato:

II-Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano àAdministração, ao

.

Assinado por 2 pessoas: ISABELLE MARTINS BENETTI e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/804A-167C-F78E-12C1 e informe o código 804A-167C-F78E-12C1

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III -Dar causa à inexecução total do contrato;
IV-Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V-Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI-Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para acontratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitaçãosem motivo justificado;
VIII- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ouprestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX-Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X-Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI-Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 — Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
21.2-Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas: **(art.156 da Lei 14.133/2021).**
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
21.2.1- Na aplicação das sanções serão considerados:(**art.156 §1º da Lei 14.133/2021).**
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
21.2.2- A sanção prevista no **inciso I** do **subitem 21.2.** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista **no inciso I do caput do art. 155 desta Lei**, quando não se justificar a imposição de penalidademais grave.
21.2.3-A sanção prevista **no inciso II** do **subitem 21.2.** , calculada na forma do edital ou do contrato, nãopoderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitadoou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativasprevistas **no art. 155 desta Lei.**
21.2.4- A sanção prevista no **inciso III** do **subitem 21.2,** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos **II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei**, quando não se justificar aimposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da AdministraçãoPública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6(seis)anos.

21.2.5- A sanção prevista **no inciso IV do subitem 21.2** ,será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos **VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei**, bem como pelas infraçõesadministrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição depenalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar

Assinado por 2 pessoas: ISABELLE MARTINS BENETTI e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/804A-167C-F78E-12C1 e informe o código 804A-167C-F78E-12C1

noâmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
21.2.6- A sanção estabelecida **no inciso IV** do **subitem 21.2**, será precedida de análise jurídica e observará asseguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, desecretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competênciaexclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela DefensoriaPública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquicoequivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

21.2.6.1- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV** do do **subitem 21.2**, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no **inciso II do subitem 21.2.**
21.2.7- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantiaprestada ou será cobrada judicialmente.

21.2.8-A aplicação das sanções previstas **no subitem 21.2**, em hipótese alguma, a obrigação dereparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.2.9-Na aplicação da sanção prevista no subitem 21.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação**. (art.157 da Lei 14.133/2021).**

21.2.10- A aplicação das sanções previstas **nos incisos III e IV do subitem 21.2**, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretendaproduzir**. (art.158 da Lei 14.133/2021).**

21.3-Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridadecompetente definidos na referida Lei**.(art.159 da Lei 14.133/2021).**

21.4- A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito parafacilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e,nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores esócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação decoligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, aampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia**.(art.160 da Lei 14.133/2021).**

21.5- Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manteratualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional deEmpresas Inidôneas e

.

Assinado por 2 pessoas: ISABELLE MARTINS BENETTI e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/804A-167C-F78E-12C1 e informe o código 804A-167C-F78E-12C1

Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbitodo Poder Executivo federal. **.(art.161 da Lei 14.133/2021).**

21.6- Para fins de aplicação das sanções previstas **nos incisos I, II, III e IV do subitem 22.2** , o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos. **.(art.161 da Lei 14.133/2021).**

21.7- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na formaprevista em edital ou em contrato. **.(art.162 da Lei 14.133/2021).**

21.7.1- A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatóriae promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei. **.(art.162 da Lei 14.133/2021).**

21.8- É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou apenalidade, exigidos, cumulativamente: **.(art.163 da Lei 14.133/2021).**
I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
II - pagamento da multa;
III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar econtratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidosneste artigo.
21.8.1-A sanção pelas infrações previstas nos **incisos VIII e XII** do **subitem 22.1**, exigirá,como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa deintegridade pelo responsável.

22-DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1-Conforme art. 12 da Lei nº 14.133/2021:
22.1.1- Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
22.2- Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 (licitações internacionais);
22.3- O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, sendo que a decisão sobre tal desatendimento poderá ser precedida de parecer jurídico;
22.4- A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
22.4.1- O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
22.5- Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;
22.5.1- É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
22.6-É facultado ao **pregoeiro**, em qualquer fase deste processo licitatório, promover

.

Assinado por 2 pessoas: ISABELLE MARTINS BENETTI e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/804A-167C-F78E-12C1 e informe o código 804A-167C-F78E-12C1

diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.7-Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:
I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP,
II-Página do Município de Iguape (www.iguape.sp.gov.br);
III-Diário Oficial – D.O.M, D.O.U. D.O.E e JORNAL GAZETA;
IV-Plataforma **BLL COMPRAS (www.bll.org.br)**
22.8-São anexos deste edital:
I-Estudo Técnico Preliminar-ETP
II-Termo de Referência – TR
III- MODELO DE CREDENCIAMENTO
IV- DECLARAÇÕES UNIFICADA
V-APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006
VI- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
VII- MINUTA DA ATA DE REGISTRO
VIII- TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Iguape, 05 de novembro de 2026.

Isabelle Martins Benetti
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS

VISTO E APROVADO PELA PROCURADORIA JURÍDICA

Assinado por 2 pessoas: ISABELLE MARTINS BENETTI e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/804A-167C-F78E-12C1 e informe o código 804A-167C-F78E-12C1

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Assinado por 2 pessoas: ISABELLE MARTINS BENETTI e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/804A-167C-F78E-12C1 e informe o código 804A-167C-F78E-12C1

ANEXO III - MODELO DE
CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE / NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
PREGÃO ELETRÔNICO N. º: **037/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. °: **760/2026**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -SMADS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. (lotes 1,5 e 6 fracassados no PR-E 025/2026).**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Nome (Razão Social):	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ/CPF:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Cargo:	Celular:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
ME/EPP: () SIM () NÃO	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento doSistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
a) Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
d) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil
e de Intermediação de Operações - (LICITANTE DIRETO) abaixo disposto; e pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de

.

Assinado por 2 pessoas: ISABELLE MARTINS BENETTI e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/804A-167C-F78E-12C1 e informe o código 804A-167C-F78E-12C1

Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas deutilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (**Cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras**) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes àsociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse, realizados por meio do Sistema Eletrônicode Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

a) Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
b) Apresentar lance de preço;
c) Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
d) Solicitar informações via sistema eletrônico;
e) Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
f) Apresentar e retirar documentos;
g) Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
h) Assinar documentos relativos às propostas;
i) Emitir e firmar o fechamento da operação; e
j) Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Célula de Apoio (corretora):
Endereço:
CNPJ:

6. O presente Termo de Adesão é válido até__/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES - (LICITANTE DIRETO)
Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
01	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
02	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Responsável Financeiro	
03	Nome:	

	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:

Assinado por 2 pessoas: ISABELLE MARTINS BENETTI e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/804A-167C-F78E-12C1 e informe o código 804A-167C-F78E-12C1

	Fax:	E-mail:

7 - O Licitante reconhece que:

a) A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

b) O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

c) Perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso;

d) O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e

e) O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA.

(LOCAL E DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL)

OBS.: 1) Assinatura(s) do(s) outorgante(s) com <u>PODERES</u> para este fim conforme CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE, oudocumento equivalente.

2) *<u>O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conformeprevisto no item 15.8.2.1 do edital .</u>*

Assinado por 2 pessoas: ISABELLE MARTINS BENETTI e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/804A-167C-F78E-12C1 e informe o código 804A-167C-F78E-12C1

ANEXO IV- DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO N°037/2026
PROCESSO N° 760/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -SMADS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. (lotes 1,5 e 6 fracassados no PR-E 025/2026).

A empresa_____(nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.°_____com sede à Rua_____(endereço completo da licitante), por seu representante legal_____(nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICONº 037/2026, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, **DECLARA** que:

a) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos pata atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas**. (art.62§ 1º da Lei 14.133/2021);**

b) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas **(art. 62 inciso IV da Lei 14.133/2021);**

c) DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68 da Lei nº 14.133/21, bem como inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

d) Que não incorre nas vedações previstas na Lei nº14.133/2021, assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a **Administração Pública no caso de incorrer;**

e) Que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar;

f) Que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei – **(art. 63, I da Lei nº 14.133/2021;**

g) DECLARO que tem ciência que caso seja vencedora do certame apresentarei no momento da assinatura da ata de registro os seguintes documentos :

a) documentação sanitária exigida para o exercício de suas atividades, incluindo a respectiva Licença/Alvará Sanitário ou documento de dispensa, quando aplicável, devidamente válido e compatível com o objeto da contratação.

g) Caso esta empresa venha a sagrar-se vencedora desta licitação, indica o Responsável (is). que assinará (ão) o Termo de Contrato, c/ qualificação completa, cargo que ocupa(m), e, se procurador o instrumento de mandato.

.

Assinado por 2 pessoas: ISABELLE MARTINS BENETTI e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/804A-167C-F78E-12C1 e informe o código 804A-167C-F78E-12C1

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº_____, DECLARA, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

CPF/MF NºEndereço completo:
Conta Corrente pessoa Jurídica: Banco: Agência

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

Assinado por 2 pessoas: ISABELLE MARTINS BENETTI e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/804A-167C-F78E-12C1 e informe o código 804A-167C-F78E-12C1

ANEXO V-DECLARAÇÃO

APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº_____, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o licitante no ano-calendário de realização da licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

Assinado por 2 pessoas: ISABELLE MARTINS BENETTI e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/804A-167C-F78E-12C1 e informe o código 804A-167C-F78E-12C1

VI-MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 760/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -SMADS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. (lotes 1,5 e 6 fracassados no PR-E 025/2026).

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE Comissão de Pregão Presencial Prezados Senhores: Apresentamos pelo presente TERMO DE PROPOSTA COMERCIAL, as condições para a contratação do certame licitatório referido acima, conforme valores dispostos na tabela abaixo, compondo o valor global da nossa proposta de R$ _____(_____), atendendo a todas as especificações dos serviços detalhadas no Termo de Referência (anexo I do edital):

LOTE 1- HORTIFRUTI

ITEM	QTDE	UNID.			VLOR UNIT.	VLOR GLOBAL	
2	**1200**	**KG**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
0- CEBOLA GRAÚDA DE PRIMEIRA QUALIDADE,FIRME E INTACTO,SEM LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA,PERFURAÇÕES E CORTES,TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS, ISENTOS DE SUJIDADES E LARVAS.							
MARCA/MODELO:							
3	**400**	**KG**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
06.0014 - CHUCHU : livre de enfermidades, material terroso , sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.							
MARCA/MODELO:							
4	**700**	**KG**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
06.0022 - Mandioca Graúda:de primeira, boa qualidade , fresca, compacta e firme ,tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.							
MARCA/MODELO:							
5	**500**	**KG**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
06.0065 - BETERRABA : de primeira, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvidas.							
MARCA/MODELO:							
6	**120**	**KG**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
06.0093 - Berinjela: de primeira qualidade, com aspecto, aroma e sabor típico da variedade, com uniformidade de tamanho e cor. Livre de sujidades, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte							
MARCA/MODELO:							
7	**300**	**MÇ**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
06.0094 - Couve manteiga: Fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.							

Assinado por 2 pessoas: ISABELLE MARTINS BENETTI e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/804A-167C-F78E-12C1 e informe o código 804A-167C-F78E-12C1

MARCA/MODELO:							
8	**300**	**KG**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
06.0172 - Pera: De primeira qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura.							
MARCA/MODELO:							
9	**1000**	**KG**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
06.0175 - Mamão Formosa De primeira qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração e uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte.							
MARCA/MODELO:							
10	**700**	**KG**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
06.0187 - Melancia redonda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas. Apresentando tamanho e coloração uniformes pesando aproximadamente 10kg, devendo ser bem desenvolvida e maduro, com polpa firme intacta..							
MARCA/MODELO:							
11	**800**	**BAND**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
06.0336 - MILHO VERDE - ESPIGA – BANDEJA COM 05 UNIDADES							
MARCA/MODELO:							
12	**500**	**KG**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
06.0468 - Tangerina Poncã: fresca, De primeira qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas ,tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura.							
MARCA/MODELO:							
13	**200**	**KG**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
06.0493 - Goiaba Vermelha: De primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Responsável.							
MARCA/MODELO:							
14	**350**	**KG**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
06.0501 - ABOBORA ITALIANA de primeira, tamanho e coloração uniforme isenta de enfermidades. Material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.							
MARCA/MODELO:							
15	**700**	**KG**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
06.0803 - ABOBRINHA VERDE.							
MARCA/MODELO:							
16	**1200**	**KG**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
06.0819 - Tomate Maduro De boa qualidade, graúdo, com polpa firme intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem mecânica ou físicas, perfurações e cortes.							
MARCA/MODELO:							
17	**200**	**KG**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
06.0918 - Pimentão Verde de primeira, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem mecânica ou física, perfurações e cortes.							
MARCA/MODELO:							
18	**250**	**UN**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
06.0919 - Agrião: Fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.							
MARCA/MODELO:							
19	**250**	**MÇ**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**		**0,00**

Assinado por 2 pessoas: ISABELLE MARTINS BENETTI e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/804A-167C-F78E-12C1 e informe o código 804A-167C-F78E-12C1

06.0920 - Hortelã: Fresco, de primeira qualidade. Tamanho e coloração uniforme, cheiro característico. Isento de enfermidades, material terroso e umidade, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte.							
MARCA/MODELO:							
20	**300**	**UN**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
06.0922 - Rúcula: Fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte..							
MARCA/MODELO:							
21	**1000**	**KG**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
06.1206 - Banana Nanica Fruta madura, média, climatizada, para consumo em até quatro dias com características organolépticas integra própria para consumo.							
MARCA/MODELO:							
22	**800**	**KG**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
06.1208 - Cenoura: de primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, tamanho coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida.							
MARCA/MODELO:							
23	**250**	**KG**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
06.1213 - Limão tahiti: De primeira; fresco; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05 e suas alterações posteriores; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02,SARC, ANVISA e Inmetro; entrega fracionada diretamente nas unidades escolares conforme necessidade de consumo após inspeção de qualidade/quantidade do produto realizada na Central de Alimentos, conforme procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.							
MARCA/MODELO:							
24	**100**	**KG**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
06.1217 - Vagem: boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, livre de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.							
MARCA/MODELO:							
25	**400**	**KG**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
06.1224 - Pepino : selecionado, tamanho e coloração uniforme, fresco, compacto e firme, isento de enfermidades, parasitas, larvas, materiais terrosos e suidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de colheita recente.							
MARCA/MODELO:							
26	**120**	**KG**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
06.1394 - BROCOLIS IN NATURA, LIVRES DE FUNGOS, TAMANHO MEDIO A GRANDE, TRANSPORTADAS EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, FRESCAS.							
MARCA/MODELO:							
27	**1000**	**KG**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
06.1409 - LARANJA PERA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.							
MARCA/MODELO:							
28	**700**	**KG**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
06.1444 - MELÃO: AMARELO; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO; COM POLPA INTACTA E FIRME; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/ 05; COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N 9,DE 12/ 11/ 02, SARC, ANVISA, INMETRO ; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.							
MARCA/MODELO:							
29	**120**	**KG**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

Assinado por 2 pessoas: ISABELLE MARTINS BENETTI e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/804A-167C-F78E-12C1 e informe o código 804A-167C-F78E-12C1

06.1450 - ABACATE MANTEIGA: DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO; COM POLPA FIRME E INTACTA; PESANDO APROXIMADAMENTE POR UNIDADE ENTRE 0,5 A 0,7KG, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/ 05; COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N 9, DE 12/ 11/ 02, SARC, ANVISA E INMETRO ; ENTREGA FRACIONADA PARA AS UNIDADES ESCOLARES CONFORME NECESSIDADE DE CONSUMO APÓS INSPEÇÃO DE QUALIDADE/QUANTIDADE DO PRODUTO REALIZADA NA CENTRAL DE ALIMENTOS, CONFORME PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.							
MARCA/MODELO:							
30	**250**	**MÇ**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
06.1452 - ESPINAFRE - DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÕES PRÓPRIAS, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.							
MARCA/MODELO:							
31	**500**	**KG**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
06.1456 - UVA RUBI OU NIÁGARA: DEVE SER DOCE E SUCULENTA, FIRME E ESTAR BEM PRESA AO CACHO, NOVA E DE 1 QUALIDADE, NÃO DEVE ESTAR MURCHA OU DESPENCANDO. AMOSTRA: APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA. ENTREGA PARCIAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL.							
MARCA/MODELO:							
32	**1000**	**UN**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
06.1457 - ALFACE CRESPA: FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTI LIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE							
MARCA/MODELO:							
33	**1200**	**KG**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
06.1543 - BATATA INGLESA							
MARCA/MODELO:							
34	**500**	**KG**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
06.1544 - CEBOLA ROXA de primeira qualidade, com aspecto, aroma e sabor típico da variedade, com uniformidade de tamanho e cor. Livre de sujidades, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte							
MARCA/MODELO:							
35	**250**	**MÇ**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
06.1612 - MANJERICÃO FRESCO							
MARCA/MODELO:							
36	**250**	**MÇ**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
06.1860 - CEBOLINHA de primeira qualidade, com aspecto, aroma e sabor típico da variedade, com uniformidade de tamanho e cor. Livre de sujidades, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte							
MARCA/MODELO:							
37	**50**	**KG**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
06.1864 - GENGIBRE IN NATURA							
MARCA/MODELO:							
38	**300**	**BAND**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
06.1866 - MORANGO de primeira qualidade, com aspecto, aroma e sabor típico da variedade, com uniformidade de tamanho e cor. Livre de sujidades, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte							
MARCA/MODELO:							
39	**300**	**KG**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
06.1869 - REPOLHO VERDE MÉDIO FRESCO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU FÍSICA, PERFURAÇÕES E CORTES.							

.

Assinado por 2 pessoas: ISABELLE MARTINS BENETTI e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/804A-167C-F78E-12C1 e informe o código 804A-167C-F78E-12C1

MARCA/MODELO:							
40	**300**	**UN**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
06.1984 - ABACAXI PÉROLA: COM COROA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO; COM POLPA FIRME E INTACTA; PESANDO APROXIMADAMENTE POR UNIDADE ENTRE 1,5 A 2,0KG.							
MARCA/MODELO:							
41	**350**	**KG**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
06.2097 - ALHO - NACIONAL, TIPO 5/7, DE BOA QUALIDADE, COMPACTO E FIRME, CABEÇAS INTEIRAS SEM DANOS SÉRIOS, APRESENTANDO, TAMANHO MÉDIO/GRANDE E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS MATERIAIS ESTRANHOS.							
MARCA/MODELO:							
42	**250**	**KG**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
06.2098 - BATATA DOCE - O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM NTA 15DECRETO 12.486, DE 20/10/1978, A QUAL ESTABELECE: SER DE 1 QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM BROTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURAS, CORTES, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDA ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TELADAS OU SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE. SUA UNIDADE DE MEDIDA SERÁ EM QUILOS. DEVEM ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS DA RDC N 12,DE 1201/2001 DA ANVISA.							
MARCA/MODELO:							
43	**450**	**KG**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
06.2104 - INHAME DE 1 QUALIDADE, FIRMES E INTACTOS, ISENTOS DE ENFERMIDADES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS, CORTES, TAMANHO E CONFORMAÇÕES UNIFORMES, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS APROPRIADAS.							
MARCA/MODELO:							
44	**500**	**UN**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
06.2109 - COUVE-FLOR - PEÇA TIPO EXTRA, DE ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS ESCURAS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVERÃO APRESENTAR COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS APROPRIADAS.							
MARCA/MODELO:							
45	**200**	**KG**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
06.2114 - PIMENTÃO VERMELHO TIPO EXTRA AA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES.							
MARCA/MODELO:							
46	**1000**	**KG**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
06.2125 - MAÇÃ NACIONAL GALA - FRESCA, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO NO TRANSPORTE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA. AS FRUTAS NÃO PODERÃO APRESENTAR MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA, A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E UNIFORME, DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM CAIXA COM 80 A 150 UNIDADES.							
MARCA/MODELO:							
47	**300**	**KG**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
06.2133 - MANGA TOMMY ATKINS - DE PRIMEIRA, TAMANHO COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA INTACTA E FIRME; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.							
MARCA/MODELO:							
48	**250**	**UN**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
06.2186 - SALSA DESIDRATADA - PARA USO CULINÁRIO EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES, RESISTENTES COM SOLDA REFORÇADA E INTEGRA, DE 100G E QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.							
MARCA/MODELO:							

Assinado por 2 pessoas: ISABELLE MARTINS BENETTI e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/804A-167C-F78E-12C1 e informe o código 804A-167C-F78E-12C1

49	**200**	**KG**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
06.2286 - QUIABO, FRESCO, VERDE, MACIO, SEM FIBRAS DURAS.							
MARCA/MODELO:							
50	**80**	**UN**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
06.2305 - COENTRO EM PO DESIDRATADO, PACOTE CONTENDO 20G. O PRODUTO DEVERÃO ESTAR EMBALADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE ANVISA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA QUANDO APLICÁVEL.							
MARCA/MODELO:							
VALOR GLOBAL LOTE 1 R$:.....							

LOTE 05- BEBIDAS

ITEM	QUANT.	QUANT.			VLOR UNIT.	VLOR TOTAL	
1	**120**	**CX.**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
06.0087 - Erva doce: Chá de erva-doce, em saquinhos, composto de funcho nacional Foeniculum vulgare, sem glúten. Em sachês envelopados individualmente de aprox. 2g cada. Caixa com 10 sachês							
MARCA/MODELO:							
2	**600**	**FR**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
06.0847 - Suco concentrado sabor laranja: sem açúcar; diluído em água; composto de corante natural; conservante: benzoato de sódio e metabissulfito de sódio; e outras substancias permitidas a sua composição; qualidade obtido da fruta madura; processamento tecnológico adequado submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação ate o consumo; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; com rendimento de 5 litros, validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega acondicionado em garrafa pet, contendo 500ml; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-23dec.12486,20/10/78,res.40/01 da ANVISA							
MARCA/MODELO:							
3	**400**	**UN**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
06.0858 - SUCO DE MARACUJA CONCENTRADO							
MARCA/MODELO:							
4	**400**	**CX.**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
06.1070 - CHÁ MATE TORRADO COR, SABOR, ASPECTO, ODOR CARACTERÍSTICO E LIVRE DE PARASITAS E LARVAS. COM VALIDADE MÍNIMA DE SEIS 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. RESOLUÇÃO RDC N 12 ANVISA. CX COM 25 SACHÊS DE APROX. 1,2GR CADA.							
MARCA/MODELO:							
5	**600**	**FR**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
06.1141 - SUCO CONCENTRADO SABOR UVA: SEM AÇÚCAR; DILUÍDO EM ÁGUA. COMPOSTO DE CORANTE NATURAL, CONSERVANTE BENZOATO DE SÓDIO E METABISSULFITO DE SÓDIO. QUALIDADE OBTIDA DA FRUTA MADURA, PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO. COM ASPECTO DE COR E SABOR PRÓPRIO; COM RENDIMENTO APROXIMADO DE 5 LITROS, VALIDADE MINIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA ACONDICIONADO EM GARRAFA PET DE 500 ML E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-23 DEC 12486,20/10/78, 40/01 DA ANVISA							
MARCA/MODELO:							
6	**400**	**FR**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
06.1433 - SUCO CONCENTRADO DE MANGA: COMPOSTO DE POLPA DE MANGA INTEGRAL, ÁGUA. PODE CONTER OUTRO INGREDIENTES DESDE QUE DECLARADOS NO RÓTULO. DEVE SER ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADIÇÃO DE AÇÚCARES. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA ACONDICIONADO EM GARRAFA PET, CONTENDO 500ML; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-23DEC.12486,20/10/78,RES.40/01 DA ANVISA							

Assinado por 2 pessoas: ISABELLE MARTINS BENETTI e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/804A-167C-F78E-12C1 e informe o código 804A-167C-F78E-12C1

MARCA/MODELO:							
7	**250**	**LT**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
06.2357 - ÁGUA DE COCO, BEBIDA NATURAL PASTEURIZADA OU INDUSTRIALIZADA, ACONDIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, CONTENDO VALIDADE							
MARCA/MODELO:							
8	**150**	**CX.**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
06.2358 - CHÁ ALIMENTÍCIO SORTIDO, SABORES DIVERSOS, ACONDICIONADO EM SACHÊS OU EMBALAGEM APROPRIADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.							
MARCA/MODELO:							
VALOR GLOBAL LOTE 5- R$							

LOTE 06- DOCES

ITEM	QUANT.	QUANT.			VLOR UNIT.	VLOR TOTAL	
1	**300**	**PCT**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
06.1368 - GOIABADA COM 350G - SABOR DOCE E A SUA POLPA PODE SER ROSADA, BRANCA, VERMELHA, AMARELA OU ALARANJADA, RICA EM FIBRAS.							
MARCA/MODELO:							
2	**300**	**UN**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
06.1408 - DOCE DE BANANA SEM AÇÚCAR: UNIDADE DE 30gr; COMPOSIÇÃO: BANANA, ÁCIDO CÍTRICO ACIDULANTE INS 330; SEM LACTOSE, NÃO CONTÉM GLUTEN. EMBALAGEM: POLIPROPILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TERMOSSOLDADO AUTOMATICAMENTE. PRAZO DE VALIDADE DE 6 MESES APÓS A FABRICAÇÃO.							
MARCA/MODELO:							
3	**300**	**PT**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
06.1419 - PAÇOCA, POTE C/ 50 UNIDADES.							
MARCA/MODELO:							
4	**300**	**EMB**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
06.1472 - DOCE DE ABOBORA EM FORMATO DE CORAÇÃO EMBALADO INDIVIDUALMENTE, EMBALAGEM CONTENDO 50UN							
MARCA/MODELO:							
5	**300**	**EMB**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
06.1474 - COCADA MISTA EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO 20UN.							
MARCA/MODELO:							
6	**300**	**EMB**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
06.1475 - PÉ DE MOLEQUE CROCANTE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, EMBALAGEM COM 20UN, PESANDO 1,05KG.							
MARCA/MODELO:							
7	**300**	**EMB**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
06.1477 - MARIA MOLE MISTA, EMBALAGEM PESANDO 1,2KG.							
MARCA/MODELO:							
8	**300**	**PT**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
06.2044 - DOCE DE BATATA DOCE POTE COM 20UNIDADES							
MARCA/MODELO:							
9	**300**	**EMB**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
06.2050 - TORRONE DE AMENDOIM EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES							
MARCA/MODELO:							
10	**300**	**EMB**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

Assinado por 2 pessoas: ISABELLE MARTINS BENETTI e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/804A-167C-F78E-12C1 e informe o código 804A-167C-F78E-12C1

06.2055 - PÉ DE MOÇA CREMOSO C/ AMENDOIM EMBALADO C/50 UNIDADES							
MARCA/MODELO:							
11	**300**	**KG**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
06.2156 - AMENDOIM CRU - IN NATURA, COM PELE, GRAÚDO EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.							
MARCA/MODELO:							
12	**300**	**EMB**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
06.2360 - SUSPIRO, DOCE PRODUZIDO À BASE DE CLARAS E AÇÚCAR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.							
MARCA/MODELO:							
13	**300**	**EMB**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
06.2361 - QUEBRA-QUEIXO TRADICIONAL, DOCE ELABORADO À BASE DE COCO E AÇÚCAR CARAMELIZADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.							
MARCA/MODELO:							
VALOR GLOBAL DO LOTE 6-R$							

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, **DECLARA**, nos termos **do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021**, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Também **DECLARA** que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Dados da empresa contendo: nome, CNPJ, endereço completo (com CEP), telefone, e-mail, nome completo do responsável, CPF, endereço completo, função na empresa, demais informações que achar pertinente.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF) _____

Assinado por 2 pessoas: ISABELLE MARTINS BENETTI e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/804A-167C-F78E-12C1 e informe o código 804A-167C-F78E-12C1

VII-MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº000/2026

Aos **xxxxxxxx** dias do mês de **xxxxxx** do ano de **xxxxxxxx**, o(a) **MUNICÍPIO DE IGUAPE**, pessoa jurídica de direito público, situado na....., inscrito no CNPJ Nº....., abaixo-assinado, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 14.333/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da licitação Pregão Eletrônico Nº. xx/202x, RESOLVE registrar os valores oferecidos objetivando contratação de empresa....., de acordo com as demais informações e descritivos constantes na presente ata de registro, pelo período de **xxx** meses e **xxx** dias, conforme consta nos Anexos e termos do Edital da referida licitação, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes	CPF/CNPJ
XXXXXXXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXX-XX

CLÁUSULA I – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -SMADS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. (lotes 1,5 e 6 fracassados no PR-E 025/2026).

LOTE (...)

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTID.	VLOR UNIT.	VLOR GLOBAL
1					
VALOR GLOBAL DO LOTE (..) R$.....					

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1-A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12** meses, contados a partir da sua assinatura, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, conforme artigo 84 da lei 14.133/2021.

2.1.1-Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o

.

Assinado por 2 pessoas: ISABELLE MARTINS BENETTI e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/804A-167C-F78E-12C1 e informe o código 804A-167C-F78E-12C1

contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1-A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo(a) MUNICÍPIO DE IGUAPE, através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social ,que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.
3.2-O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no(a) Pregão Eletrônico Nº. **Xxx**/2026.
3.3-Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico Nº. **xxx**/2026 e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.1-O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme especificado **no item 7 do termo de referência**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, desde que a referida fatura seja entregue no Departamento Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria/Departamento solicitante.

4.1.1- Através da conta bancária :.....Agência :..... informada pela empresa vencedora no anexo IV do edital.
4.1.1-No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas categorias de contratos, em conformidade com o **artigo141 da Lei 14.133/2021).**
4.2- Do Recurso Financeiro – As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Unidade Orçamentária: 02.23.00
Ficha n.º 205
Funcional Programática: 08.244.0025.2039
Categoria Economica: 3.3.90.30 Destinação de Recursos: 01.000.0000
Unidade Orçamentária: 02.23.00
Ficha n.º 206
Funcional Programática: 08.244.0025.2039
Categoria Economica: 3.3.90.30 Destinação de Recursos: 02.000.0000
Unidade Orçamentária: 02.23.00
Ficha n.º 207
Funcional Programática: 08.244.0025.2039
Categoria Economica: 3.3.90.30 Destinação de Recursos: 05.000.0000

CLAÚSULA V - DO RECEBIMENTO, CONFERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO
5.1-A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Iguape durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, não gerando à Administração obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos estimados.

5.2- O fornecimento dos gêneros alimentícios será realizado de acordo com a demanda efetiva das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, compreendendo, entre outras, o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, o Serviço de

Assinado por 2 pessoas: ISABELLE MARTINS BENETTI e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/804A-167C-F78E-12C1 e informe o código 804A-167C-F78E-12C1

Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, os Centros de Convivência, o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA, programas, projetos, oficinas, cursos, campanhas institucionais, ações comunitárias e demais atividades desenvolvidas no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

5.3- As solicitações de fornecimento serão formalizadas pela Administração por meio da emissão de Pedido de Compra, acompanhado da respectiva Nota de Empenho, documentos que estabelecerão os quantitativos, os itens, os locais de entrega e demais condições específicas de cada fornecimento.

5.4-A contratada deverá realizar a entrega dos produtos no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Pedido de Compra**, no(s) endereço(s) indicado(s) pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, observado o cronograma de abastecimento das unidades e as necessidades operacionais da Administração.

5.5-As entregas deverão ocorrer em dias úteis, durante o horário de expediente da Administração, salvo solicitação expressa da Secretaria, sendo de responsabilidade da contratada providenciar todos os meios necessários ao transporte, descarga e entrega dos produtos, sem qualquer ônus adicional para o Município.

5.6-Os produtos deverão ser entregues rigorosamente em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, observando marca ofertada, unidade de fornecimento, embalagem, peso, composição, características físicas, prazo de validade, padrões de qualidade e demais requisitos exigidos para cada item.

5.7-Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em veículos apropriados, observando-se as condições de higiene, conservação e temperatura compatíveis com a natureza de cada produto, preservando sua qualidade até o efetivo recebimento pela Administração.

5.8-No ato da entrega, os produtos serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa pelo servidor responsável, podendo ser recusados total ou parcialmente quando apresentarem irregularidades, tais como divergência em relação às especificações técnicas, prazo de validade insuficiente, embalagens violadas, avarias, deterioração, contaminação, alteração das características originais ou qualquer condição que comprometa sua utilização.

5.9-Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação da Administração, sem qualquer custo adicional para o Município e sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

5.10-O recebimento dos produtos ocorrerá em conformidade com os arts. 140 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo realizado inicialmente em caráter provisório para conferência quantitativa e qualitativa e, posteriormente, em caráter definitivo, após verificação do atendimento integral às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.11-Após cada fornecimento, a contratada deverá apresentar a documentação fiscal correspondente por meio da plataforma eletrônica oficial utilizada pelo Município, vinculando a Nota Fiscal ao respectivo Pedido de Compra e Nota de Empenho, possibilitando a adequada instrução dos procedimentos administrativos de liquidação e pagamento.

5.12-A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado

.

Assinado por 2 pessoas: ISABELLE MARTINS BENETTI e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/804A-167C-F78E-12C1 e informe o código 804A-167C-F78E-12C1

pela Administração, que verificará o cumprimento das obrigações assumidas, a conformidade dos produtos fornecidos e o atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência, podendo determinar correções, substituições ou demais providências necessárias à perfeita execução do objeto, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

- CLÁUSULA VI-DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1- O Sistema de Registro de Preços regula-se pela **Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.125 de 29 de dezembro de 2023.**

6.1.1-Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

6.2-O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município.

6.2.1- Aempresa vencedora do certame deverá apresentar para a assinatura da ata de registro os seguintes documentos:

a) ***documentação sanitária exigida para o exercício de suas atividades, incluindo a respectiva Licença/Alvará Sanitário ou documento de dispensa, quando aplicável, devidamente válido e compatível com o objeto da contratação***.

6.3-É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.3.1-Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do tópico anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o Município poderá:
I-Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
II-Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.4-A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

16.5-A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no art. **156 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

6.6-O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme o **art. 82, III da Lei nº 14.133/2021**.

6.6.1-Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Assinado por 2 pessoas: ISABELLE MARTINS BENETTI e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/804A-167C-F78E-12C1 e informe o código 804A-167C-F78E-12C1

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.6.2-Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.6.2.1-O registro a que se refere o item 6.6.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6.2.2-Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.6.3-A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **6.6.1** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ;*

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços

6.6.4-O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, bem como ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

6.7-O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas **no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021**, sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8.-O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do **art. 95, *caput* da Lei Federal nº 14.133/2021.**

6.8.1-O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, devendo ser deverá ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.9-O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o **disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dos Contratos Administrativos).**

6.10-Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

6.11- **Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:**
a)Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata

.

Assinado por 2 pessoas: ISABELLE MARTINS BENETTI e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/804A-167C-F78E-12C1 e informe o código 804A-167C-F78E-12C1

tal como pactuada, nos termos da **alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**

b)Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
c)Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
d)No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
e)No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.11.1-A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.

6.11.2-O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

6.11.3-Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:
III O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
IV A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.11.4-Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:
IV Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
V Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
VI Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.12-O registro do fornecedor será cancelado quando:
VIII Por razão de interesse público;
IX A pedido do fornecedor;
X Descumprir as condições da ata de registro de preços;
XI Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;

XII Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

XIII Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do *caput* do **art. 156 da Lei Federal nº**

Assinado por 2 pessoas: ISABELLE MARTINS BENETTI e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/804A-167C-F78E-12C1 e informe o código 804A-167C-F78E-12C1

14.133/2021; ou
XIV For condenado por algum dos crimes previstos no **art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021**, por sentença transitada em julgado.

6.12.1-O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho da autoridade superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.13-É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à ata de registro de preços gerenciada por este Município.

CLÁUSULA VII-DAS OBRIGAÇÕES DE CONTRATADA E CONTRATANTE

7.1-Obrigações do CONTRATADO:
a) Os produtos deverão atender integralmente às normas sanitárias vigentes, especialmente às expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, pela Vigilância Sanitária Estadual e Municipal e demais órgãos competentes, observando as exigências relativas à produção, industrialização, armazenamento, transporte, comercialização, rotulagem, acondicionamento e segurança alimentar aplicáveis a cada categoria de alimento.
b) Os gêneros alimentícios deverão apresentar qualidade compatível com os padrões de mercado, possuir procedência identificável e ser entregues em perfeitas condições de consumo, livres de avarias, deterioração, contaminação, adulteração ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização pela Administração.
c) Os produtos industrializados deverão ser fornecidos em suas embalagens originais, íntegras e lacradas, contendo todas as informações obrigatórias previstas na legislação vigente, incluindo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, composição, peso líquido e demais informações exigidas para sua comercialização.
d) Os produtos perecíveis deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de conservação, observando a cadeia de frio quando aplicável, de forma a preservar suas características físicas, químicas, microbiológicas e sensoriais até o recebimento pela Administração.
e) A futura contratada deverá possuir capacidade operacional compatível com a execução do objeto, dispondo de estrutura, equipamentos, veículos, pessoal e logística suficientes para assegurar o fornecimento regular dos produtos durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.
f) Quando exigido pela legislação aplicável, a contratada deverá manter válidos os alvarás, licenças sanitárias, registros e demais autorizações necessárias ao exercício de sua atividade, apresentando-os sempre que solicitado pela fiscalização contratual.
g) O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de Pedido de Compra e respectiva Nota de Empenho, observando as necessidades efetivamente verificadas pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, sem obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos estimados.
h) Os produtos deverão ser entregues nos prazos, locais e condições estabelecidos pela Administração, garantindo o abastecimento contínuo das unidades vinculadas à Secretaria, especialmente dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Centros de Convivência, Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA, oficinas socioeducativas, cursos de qualificação profissional, projetos de inclusão produtiva, campanhas institucionais e demais ações desenvolvidas no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.
i) Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em veículos apropriados,

Assinado por 2 pessoas: ISABELLE MARTINS BENETTI e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/804A-167C-F78E-12C1 e informe o código 804A-167C-F78E-12C1

observando-se as condições de higiene, conservação e temperatura compatíveis com a natureza de cada produto, preservando sua qualidade até o efetivo recebimento pela Administração.
j) A empresa deverá cumprir com as demais obrigações definidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar em anexos.

7.2-Obrigações do CONTRATANTE:

I. Conferir a conformidade dos produtos entregues, comunicando de imediato à contratada qualquer irregularidade ou divergência;
II. Efetuar o pagamento dos valores devidos à contratada dentro dos prazos estipulados contratualmente, desde que a entrega esteja devidamente atestada pelo servidor responsável;
III. Designar servidor público para o acompanhamento, fiscalização e atesto das entregas realizadas, conforme previsto na legislação aplicável;
IV. Fornecer todas as informações e condições necessárias para que a contratada possa atender adequadamente às demandas estabelecidas;
V. Comunicar previamente quaisquer alterações nos locais ou horários de entrega, sempre que necessário;

CLÁUSULA VIII-DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

8.1-O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

8.2-O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

8.3-As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanece durante toda a execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

CLÁUSULA IX-PENALIDADES
9.1-O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções: **(art.155 da Lei 14.133/2021).**
I-Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro:
II-Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III -Dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro;
IV-Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V-Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI-Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata de registro;

.

Assinado por 2 pessoas: ISABELLE MARTINS BENETTI e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/804A-167C-F78E-12C1 e informe o código 804A-167C-F78E-12C1

IX-Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro;
X-Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI-Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 — Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
9.2-Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas: **(art.156 da Lei 14.133/2021).**
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.2.1- Na aplicação das sanções serão considerados:(**art.156 §1º da Lei 14.133/2021).**
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.2.2- A sanção prevista no **inciso I** do **subitem 9.2.** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista **no inciso I do caput do art. 155 desta Lei**, quando não se justificar a imposição de penalidademais grave.
9.2.3-A sanção prevista **no inciso II** do **subitem 9.2.** , calculada na forma do edital ou do contrato, nãopoderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitadoou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativasprevistas **no art. 155 desta Lei.**
9.2.4- A sanção prevista no **inciso III** do **subitem 9.2,** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos **II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei**, quando não se justificar aimposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da AdministraçãoPública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6(seis)anos.

9.2.5- A sanção prevista **no inciso IV do subitem 9.2** ,será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos **VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei**, bem como pelas infraçõesadministrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição depenalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar noâmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
9.2.6- A sanção estabelecida **no inciso IV** do **subitem 9.2**, será precedida de análise jurídica e observará asseguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, desecretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competênciaexclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela DefensoriaPública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquicoequivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

9.2.6.1- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV** do do **subitem 9.2** , poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no **inciso II do subitem 9.2.**

.

Assinado por 2 pessoas: ISABELLE MARTINS BENETTI e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/804A-167C-F78E-12C1 e informe o código 804A-167C-F78E-12C1

9.2.7- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantiaprestada ou será cobrada judicialmente.

9.2.8-A aplicação das sanções previstas **no subitem 9.2**, em hipótese alguma, a obrigação dereparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.2.9-Na aplicação da sanção prevista no subitem 9.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação**. (art.157 da Lei 14.133/2021).**

9.2.10- A aplicação das sanções previstas **nos incisos III e IV do subitem 9.2**, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretendaproduzir**. (art.158 da Lei 14.133/2021).**

9.3-Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridadecompetente definidos na referida Lei**.(art.159 da Lei 14.133/2021).**

9.4- A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito parafacilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e,nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores esócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação decoligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, aampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia**.(art.160 da Lei 14.133/2021).**

9.5- Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manteratualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional deEmpresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbitodo Poder Executivo federal. **.(art.161 da Lei 14.133/2021).**

9.6- Para fins de aplicação das sanções previstas **nos incisos I, II, III e IV do subitem 9.2** , o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos. **.(art.161 da Lei 14.133/2021).**

9.7- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na formaprevista em edital ou em contrato. **.(art.162 da Lei 14.133/2021).**

9.7.1- A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatóriae promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei. **.(art.162 da Lei 14.133/2021).**

Assinado por 2 pessoas: ISABELLE MARTINS BENETTI e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/804A-167C-F78E-12C1 e informe o código 804A-167C-F78E-12C1

9.8- É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou apenalidade, exigidos, cumulativamente: **.(art.163 da Lei 14.133/2021).**
I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
II - pagamento da multa;
III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar econtratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidosneste artigo.
9.8.1-A sanção pelas infrações previstas nos **incisos VIII e XII** do **subitem 9.1**, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa deintegridade pelo responsável.

CLÁUSULA X-INTEGRAM A ATA DE REGISTRO:

a) Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos nº *·····/2026*
b) Proposta apresentada pela empresa
c) Anexo A –cadastro reserva

CLÁUSULA XI-DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1- Fica designado como gestor da ata o servidor Srº(ª) e a fiscalização da execução será exercida pelo servidor Srº(ª),**********, o qual acompanhará e fiscalizar a presente contratação, documentando as ocorrências havidas, orientando eventuais medidas corretivas.

CLÁUSULA XII- DO FORO

12.1-Fica eleito o Foro da Comarca de IGUAPE, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Iguape, ... de de 2026.

_____ _____

Ordenador de Despesa — Representante Legal
P/ÓRGÃO GERENCIADOR — P/ FORNECEDOR

Testemunhas:

_____ _____

Nome: — Nome:
R.G. — R.G.

VISTO E APROVADO PELA PROCURADORIA JURÍDICA

Assinado por 2 pessoas: ISABELLE MARTINS BENETTI e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/804A-167C-F78E-12C1 e informe o código 804A-167C-F78E-12C1

Anexo –A

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Assinado por 2 pessoas: ISABELLE MARTINS BENETTE e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/804A-167C-F78E-12C1 e informe o código 804A-167C-F78E-12C1

ANEXO VIII

TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**
CONTRATADO:
CONTRATO Nº:
OBJETO:
E-mail: (*) juridico@iguape.sp.gov.br
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Iguape/SP, 00 de..... de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: **SALVADOR JOSE BARBOSA JUNIOR**
Cargo: **PREFEITO**
CPF:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
E-mail:

Assinado por 2 pessoas: ISABELLE MARTINS BENETTI e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/804A-167C-F78E-12C1 e informe o código 804A-167C-F78E-12C1

Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
E-mail:
Assinatura: _____
Nome:

Cargo:
CPF:
E-mail:
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

Assinado por 2 pessoas: ISABELLE MARTINS BENETTI e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/804A-167C-F78E-12C1 e informe o código 804A-167C-F78E-12C1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 804A-167C-F78E-12C1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ISABELLE MARTINS BENETTI (CPF 052.XXX.XXX-07) em 05/11/2026 13:28:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO (CPF 348.XXX.XXX-79) em 05/11/2026 14:36:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://iguape.1doc.com.br/verificacao/804A-167C-F78E-12C1